



**Proposta da Administração para a
Assembleia Geral Extraordinária
29 de dezembro de 2023**



CONVOCAÇÃO	3
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	5
1. Esclarecimentos sobre a Incorporação	5
1.1. <i>Objetivo</i>	5
1.2. <i>Descrição da Incorporação</i>	6
1.3. Demais Informações.....	8
MANUAL DE PARTICIPAÇÃO	10
2. Procedimentos inerentes à AGE	10
2.1. Quóruns de Instalação e de Deliberação.....	10
2.2. Direito de Voto sobre a Ordem do Dia.....	10
2.3. Habilitação e Participação na Assembleia.....	10
3. Conclusão	22
LISTA DE ANEXOS	23
ANEXO 1	24
ANEXO 2	30
ANEXO 3	40
ANEXO 4	50
ANEXO 5	61
ANEXO 5-A	63
ANEXO 6	67
ANEXO 7	70
ANEXO 8	72
ANEXO 9	74
ANEXO 9-A	76
ANEXO 10	78
ANEXO 11	81

CONVOCAÇÃO

A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS (“Eletrobras” ou “Companhia”) convoca seus acionistas a participarem de sua Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia” ou “AGE”), conforme a seguir:

Data: 29 de dezembro de 2023

Horário (Brasília): 14h00

A Assembleia será realizada de forma totalmente digital, nos termos do artigo 124, §2º-A da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), do artigo 5º, §2, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), e do artigo 18, §1º, do Estatuto Social da Companhia, em primeira convocação, no dia 29 de dezembro de 2023, às 14h00, por meio da plataforma digital Zoom (“Plataforma Digital”), para deliberação sobre a ordem do dia a seguir indicada.

Ordem do dia

1. Ratificar a nomeação da Impacto Consultores Associados como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil de Furnas – Centrais Elétricas S.A. (“Laudo de Avaliação Contábil” e “ELETROBRAS Furnas”, respectivamente);
2. Aprovar o Laudo de Avaliação Contábil;
3. Aprovar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação, o Protocolo e Justificação de Incorporação de Sociedade, celebrado pelos administradores da Companhia e da ELETROBRAS Furnas, que estabelece os termos e condições da incorporação da ELETROBRAS Furnas pela Companhia (“Incorporação” e “Protocolo e Justificação”, respectivamente);
4. Aprovar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação, a Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação; e

5. Autorizar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação, os administradores da Eletrobras a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação.

Mensagem da Administração

A deliberação das matérias constantes da ordem do dia representa passo essencial à pretendida reorganização societária da Companhia e está contida no conjunto de viabilizadores do seu planejamento estratégico. A Incorporação tem como escopo precípuo destravar alavancas de valor associadas à integração eficiente e eficaz da gestão e segurança das pessoas, ativos e negócios das Companhias envolvidas, com a ampliação de sua competitividade em um ambiente corporativo único que fomente práticas meritocráticas e de alta performance, zele pela segurança das pessoas, ativos e do meio ambiente e adote as melhores práticas ESG (*Environmental, Social and Governance*), visando à perenidade da Companhia e à geração de valor sustentável a todos seus *stakeholders*.

Dentre os diversos benefícios sinérgicos decorrentes desta operação, os quais se encontram expostos no Protocolo e Justificação, destacam-se a reestruturação, padronização e consolidação das atividades operacionais, administrativas e fiscais em linha com as melhores práticas de mercado e a adoção de um sistema único e robusto de governança corporativa que permitirá maior celeridade e qualidade no processo decisório correlato.

A Companhia preparou a presente Proposta da Administração em formato conciso e objetivo para prestar a seus acionistas as informações relevantes sobre a ordem do dia, colocando a área de Relações com Investidores à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Canais de Atendimento

Site: <https://ri.eletrobras.com/>

E-mail: assembleiavirtual@eletrobras.com

E-mail: ombudsman-ri@eletrobras.com

Telefones: (21) 2514-6333

Fax: (21) 2514-5964



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Para melhor compreensão e apreciação da Ordem do Dia pelos acionistas, a Companhia apresenta a seguir esclarecimentos e considerações sobre a Proposta da Administração.

1. Esclarecimentos sobre a Incorporação

1.1. *Objetivo*

A incorporação de sociedade constitui legítimo instrumento de reorganização e concentração societária largamente utilizado por grupos econômicos em busca de sinergias, ganhos operacionais, redução de custos, simplificação de estruturas societárias, maior celeridade no processo decisório e ampliação da competitividade e eficiência do grupo frente a concorrentes.

O objetivo da operação posta à deliberação dos acionistas é assegurar a incorporação da ELETOBRAS Furnas, com sua consequente extinção e a assunção de todos seus direitos e obrigações pela Eletrobras. Tal operação se justifica como sendo do interesse de todas as partes interessadas, haja vista que ELETOBRAS Furnas possui como único acionista a Eletrobras e, em decorrência da incorporação, as atividades empresariais antes exercidas pela ELETOBRAS Furnas passarão a ser exercidas diretamente pela Eletrobras, que se submete aos mais altos padrões e práticas de governança corporativa e de gestão, incluindo-se rigorosas regras de transparência e de prestação de contas (*accountability*) que se revertem em benefício para todos os seus acionistas e demais *stakeholders*.

A Incorporação representa iniciativa contemplada no conjunto de viabilizadores do planejamento estratégico da Companhia, a qual tem como precípua escopo destravar alavancas de valor associadas à integração eficiente e eficaz da gestão e segurança das pessoas, ativos e negócios das empresas envolvidas, com a ampliação de sua competitividade em um ambiente corporativo único que fomente práticas meritocráticas e de alta performance, zele pela segurança das pessoas, ativos e do meio ambiente e adote as melhores práticas ESG (*Environmental, Social and Governance*), visando à perenidade da Companhia e à geração de valor sustentável a todos seus *stakeholders*.

Dentre os diversos benefícios sinérgicos decorrentes desta operação, os quais se encontram expostos no Protocolo e Justificação (**ANEXO 2**), destacam-se a reestruturação, padronização e consolidação das atividades operacionais,

administrativas e fiscais em linha com as melhores práticas de mercado e a adoção de um sistema único e robusto de governança corporativa que permitirá maior celeridade e qualidade no processo decisório correlato.

1.2. Descrição da Incorporação

(i) Introdução

A operação de incorporação de sociedade está prevista no artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações. Nos termos do referido dispositivo legal, na incorporação de sociedade, uma sociedade é absorvida por outra, que lhe sucede em todos os direitos e obrigações. Nesse tipo de operação, ocorre, portanto, a transmissão total do patrimônio de uma ou mais sociedades ao patrimônio de outra, restando extinta a sociedade incorporada.

Como consequência da extinção da sociedade incorporada, os ativos que compunham seu patrimônio passam à titularidade da sociedade incorporadora, que também passa a responder, por sucessão, pela solução das obrigações da sociedade incorporada.

(ii) Inaplicabilidade de Aumento do Capital Social e de Emissão de Novas Ações

Em virtude da incorporação de uma sociedade por outra, usualmente há o aumento do capital social da sociedade incorporadora, aumento esse que é pago pela absorção do patrimônio líquido da sociedade incorporada.

Porém, em se tratando da incorporação de uma subsidiária integral (ELETROBRAS Furnas) por sua única acionista (Eletrobras), em razão da ausência de acionistas minoritários participantes do capital social da ELETROBRAS Furnas e consequente ausência de acréscimo patrimonial para a incorporadora, não haverá aumento de capital da Eletrobras e, conseqüentemente, não haverá a emissão de novas ações pela Eletrobras em decorrência da Incorporação.

(iii) Inexistência de Relação de Troca (Substituição de Ações)

Usualmente, uma operação de incorporação de sociedade resultaria na emissão de novas ações pela sociedade incorporadora, para a entrega dessas ações aos demais acionistas da sociedade incorporada, como contrapartida pela incorporação e consequente extinção da sociedade da qual eram acionistas. A relação de substituição das ações da sociedade incorporada por ações da sociedade incorporadora (relação de troca) seria

definida com base no disposto no inciso I do artigo 224 da Lei das Sociedades por Ações, dentre outras disposições aplicáveis, incluindo o artigo 264 da mesma lei.

Porém, em se tratando da incorporação de uma subsidiária integral (ELETOBRAS Furnas) por sua única acionista (Eletrobras) e consequente ausência de acionistas minoritários participantes do capital social da ELETOBRAS Furnas e ausência de emissão de novas ações pela Eletrobras, não se faz necessária a definição de uma relação de troca entre as ações das companhias envolvidas, sendo dispensada inclusive a elaboração de laudos de avaliação para tanto, conforme restou decidido pela CVM, por unanimidade, na Decisão do Colegiado de 15 de fevereiro de 2018, no âmbito do Processo CVM n. 19957.011351/2017-21, e veiculado no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP.

(iv) *Inaplicabilidade de Direito de Recesso*

Em uma incorporação de sociedade, os acionistas da sociedade incorporada que se abstiverem de votar, votarem contra ou não comparecerem à respectiva assembleia de aprovação da incorporação (chamados "acionistas dissidentes") poderiam se retirar da companhia mediante reembolso do valor de suas ações, conforme previsto no artigo 136, inciso IV, e artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações.

Todavia, uma vez que ELETOBRAS Furnas não possui acionistas minoritários, não é aplicável qualquer direito de recesso.

Ressalte-se que não há previsão legal para direito de recesso a acionistas dissidentes da sociedade incorporadora (Eletrobras).

(v) *Procedimento*

O procedimento de incorporação de sociedade exige que os acionistas de ambas as companhias envolvidas deliberem sobre a operação no âmbito da Assembleia Geral e aprovem o protocolo e justificção, que é elaborado nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações.

Será necessário observar os seguintes procedimentos de governança corporativa de ambas as sociedades envolvidas na Incorporação, quais sejam:

(a) Em sede da Companhia:

- Aprovação da Diretoria Executiva, nos termos do artigo 39, inciso I, do Estatuto Social da Companhia (**ANEXO 6**);
- Emissão de opinião pelo Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos, nos termos de seu Regimento Interno (**ANEXO 7**);
- Emissão de opinião pelo Comitê Estatutário de Estratégia, Governança e Sustentabilidade, nos termos de seu Regimento Interno (**ANEXO 8**);
- Emissão de opinião pelo Conselho Fiscal sobre a Incorporação, nos termos do artigo 163, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 45, inciso III, do Estatuto Social da Companhia (**ANEXOS 9 e 9-A**);
- Aprovação do Conselho de Administração, nos termos do artigo 31, incisos VII e XIII, do Estatuto Social da Companhia (**ANEXO 10**); e
- Aprovação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 122, inciso VIII, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.

(b) Em sede da ELETROBRAS Furnas:

- Aprovação do Protocolo e Justificação pela Diretoria Executiva, nos termos do artigo 224 da Lei das Sociedades por Ações (**ANEXO 11**); e
- Aprovação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 122, inciso VIII, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 10, inciso II, do estatuto social da ELETROBRAS Furnas, em momento posterior.

Além disso, nos termos do Protocolo e Justificação, a implementação da Incorporação está condicionada à satisfação das Condições Suspensivas (conforme definido no Protocolo e Justificação), quais sejam: a obtenção de anuência prévia por parte da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em observância ao artigo 5º do Anexo I da Resolução Normativa ANEEL n.º 948, de 2021, e de determinados credores, titulares de debêntures e/ou de notas comerciais.

1.3. Demais Informações

Conforme informado no Protocolo e Justificação apresentado no **ANEXO 2**, os administradores da Companhia e da ELETROBRAS Furnas propõem que ELETROBRAS

Furnas seja incorporada pela Eletrobras com base no valor do patrimônio líquido contábil da ELETROBRAS Furnas, conforme indicado no Laudo de Avaliação Contábil constante do **ANEXO 3**.

Em atenção ao previsto nos artigos 22 e 25 da Resolução CVM 81, a Companhia apresenta nos **ANEXOS 4 e 5** as informações indicadas nos Anexos I e L da Resolução CVM 81, que se referem, respectivamente, a informações sobre a Incorporação e as sociedades envolvidas e sobre o avaliador responsável por elaborar o Laudo de Avaliação Contábil.

Informações adicionais e detalhadas sobre a Incorporação ora proposta se encontram no Protocolo e Justificação (**ANEXO 2**).

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

Para facilitar a compreensão sobre os procedimentos para participação na Assembleia Geral Extraordinária, a Companhia apresenta a seguir as informações relevantes referentes aos procedimentos de instalação, participação e condução dos trabalhos da Assembleia.

2. Procedimentos inerentes à AGE

2.1. Quóruns de Instalação e de Deliberação

Nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações, para a instalação da AGE em primeira convocação é necessário o comparecimento hábil de acionistas e/ou seus representantes legais detentores de participação correspondente a, no mínimo, 1/4 do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto da Companhia.

Caso o quórum de instalação não seja atingido, a Companhia providenciará uma nova convocação com, pelo menos, 8 dias de antecedência. Em segunda convocação, a AGE será instalada mediante a presença de qualquer número de acionistas.

Observada a limitação de voto prevista no artigo 6º do Estatuto Social da Eletrobras (descrita no item 'viii' a seguir), a matérias constantes da ordem do dia serão aprovadas pela maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes na Assembleia, conforme previsto no artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações.

2.2. Direito de Voto sobre a Ordem do Dia

- Acionistas detentores de ações **ordinárias**: Terão direito de voto, observada a restrição do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia.
- Acionistas detentores de ações **preferenciais**: Não terão direito a voto.

2.3. Habilitação e Participação na Assembleia

(vi) *Documentos Exigidos para Participação na Assembleia*

Para participar da AGE, os acionistas devem ser detentores de ações de emissão da Companhia e apresentar os seguintes documentos, conforme listados no Edital de Convocação:

- a) se pessoa **natural**, cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade (caso aplicável), ou, no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador, devendo tal procurador ser outro acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- b) se **pessoa jurídica**, **(i)** atos constitutivos atualizados do acionista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação no âmbito da AGE, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e **(ii)** se for o caso, instrumento de mandato devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do acionista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; ou
- c) se **fundo de investimento**, cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional.

É dispensada a apresentação das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro, bastando o envio de cópias simples das vias originais de tais documentos através do *website* <https://qicentral.com.br/m/age-eletobras>. Serão aceitas procurações assinadas por meio eletrônico contendo certificação digital que esteja dentro dos padrões do sistema de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou por outro meio que comprove a autoria e integridade do documento.

(vii) Representação dos Acionistas

Nos termos do §1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, observadas as orientações da CVM, o acionista poderá ser representado na Assembleia da seguinte forma:

- a) se **pessoa natural**, por procurador constituído há menos de 1 ano (que seja acionista, administrador da companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil);
- b) se **pessoa jurídica**, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos, devidamente registrados no órgão competente, e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro; ou
- c) se **fundo de investimentos**, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro.

(viii) Declaração de Pertencimento a Grupo de Acionistas

Nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Eletrobras, é vedado a qualquer acionista ou grupo de acionistas, brasileiro ou estrangeiro, público ou privado, o exercício do direito de voto em número superior ao equivalente ao percentual de 10% da quantidade total de ações em que se dividir o capital votante da Eletrobras, independentemente de sua participação no capital social.

Nos termos do artigo 7º do Estatuto Social da Eletrobras, é vedada a celebração de acordos de acionistas visando regular o exercício do direito de voto em número superior ao correspondente ao percentual de 10% da quantidade total de ações em que se dividir o capital votante da Eletrobras.

Já nos termos do artigo 8º do Estatuto Social da Eletrobras, enquadram-se na definição de "grupo de acionistas", para fins da restrição ao exercício do direito de voto, dois ou mais acionistas que:

- a) sejam (i) partes de acordo de voto, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; (ii) direta ou indiretamente, acionista controlador ou sociedade controladora do outro ou dos demais; (iii) sociedades direta ou indiretamente controladas pela mesma pessoa ou sociedade, ou conjunto de pessoas ou sociedades, acionistas ou não; (iv) sociedades, associações, fundações, cooperativas e *trusts*, fundos ou carteiras de investimentos, universalidades de direitos ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento com os mesmos administradores ou gestores, ou cujos administradores ou gestores sejam sociedades direta ou indiretamente

controladas pela mesma pessoa ou sociedade, ou conjunto de pessoas ou sociedades, acionistas ou não; e

- b) sejam quaisquer acionistas representados por um mesmo mandatário, administrador ou representante a qualquer título, exceto (b.1) no caso de detentores de títulos emitidos no âmbito do programa de ADR da Companhia, quando representados pelo respectivo banco depositário; ou (b.2) no caso de acionistas que sejam representados pelos procuradores indicados pela Companhia no item "Representação na Assembleia" da Proposta da Administração, em ambos os casos, desde que não se enquadrem em qualquer das hipóteses contempladas no artigo referido anteriormente.

No caso de fundos de investimento com administrador ou gestor comum, somente serão considerados como integrantes de um grupo de acionistas aqueles cuja política de investimentos e de exercício de votos em assembleias de acionistas, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador ou gestor.

Em razão dessa limitação ao exercício do direito de voto, a Eletrobras solicita, desde já, para fins do oportuno exame da matéria, que os acionistas incluídos nas situações jurídicas contempladas no artigo 8º do seu Estatuto Social informem quais são os integrantes de eventual grupo de acionistas com antecedência de até 2 dias da data designada para a realização da AGE, ou seja, até às 23h59 do dia 27 de dezembro de 2023, mediante o envio da "Declaração de Pertencimento a Grupo de Acionistas" (conforme definido no Edital de Convocação) exclusivamente para o endereço de *website* <https://qicentral.com.br/m/age-eletrabras>, especificando o seguinte:

- a) se fazem parte de acordo de votos e se existem outros integrantes do acordo e suas respectivas participações;
- b) se fazem parte de grupo econômico de sociedades ou grupo de entidades com a administração ou gestão comum ou sob o mesmo comando; e
- c) se são representados por um mesmo mandatário, administrador ou representante a qualquer título.

O modelo de Declaração de Pertencimento a Grupo de Acionistas se encontra disponibilizada pela Companhia em seu *website* (<https://ri.eletrabras.com/informacoes/convocacoes-e-atas/>).

Os acionistas que não se enquadrarem nas situações jurídicas contempladas no artigo 8º do Estatuto Social não precisarão enviar a referida declaração e a Companhia considerará que tais acionistas afirmam que não pertencem a qualquer “grupo de acionistas” e que se responsabilizam por tal afirmação, dado o dever informacional previsto no Estatuto Social da Companhia.

Ainda, conforme prevê o artigo 8º, §5º, do Estatuto Social da Companhia, o presidente e secretário da Assembleia poderão, caso entendam necessário, solicitar aos acionistas documentos e informações para verificar o eventual pertencimento de um acionista a um “grupo de acionistas” que possa deter 10% ou mais do capital votante da Companhia.

(ix) Cadastro e Credenciamento para Participação na Assembleia

O acionista que desejar participar da AGE, para manifestar-se e/ou votar, via Plataforma Digital, deverá preencher todos os dados de cadastro no *website* <https://qicentral.com.br/m/age-eletoabras> e anexar todos os documentos comprobatórios de habilitação (de forma completa e conforme enumerados anteriormente) no referido endereço de *website* <https://qicentral.com.br/m/age-eletoabras> com, no mínimo 2 dias de antecedência da data designada para a realização da AGE, ou seja, até às 23h59 do dia 27 de dezembro de 2023.

Para acessar o sistema:

- a) o acionista que já possua cadastro na plataforma deve utilizar as mesmas credenciais de acesso, digitando seu e-mail e senha; e
- b) o acionista que ainda não tenha acessado a plataforma deve clicar em “Inscreva-se agora” e informar seu endereço de e-mail. Em seguida, o sistema encaminhará um código de verificação para o e-mail informado, para que o acionista possa completar o seu cadastro.

A Companhia providenciará a verificação dos documentos e o acionista receberá, via Plataforma Digital, a confirmação acerca de seu credenciamento para participação na AGE. Em caso de documentação insuficiente, o acionista deverá complementar a documentação no mesmo *website* <https://qicentral.com.br/m/age-eletoabras> até às 23h59 do dia 27 de dezembro de 2023.

Se for o caso, o procurador deverá fazer cadastro com seus dados no *website* <https://qicentral.com.br/m/age-eletoabras> e deverá, através do mesmo *website*, indicar cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, nos termos já mencionados. Após o cadastro pessoal, o procurador é automaticamente direcionado ao cadastro dos seus representados, mas, caso saia dessa página e queira voltar a adicionar mais representados, o procurador precisará acessar o *website* <https://qicentral.com.br/m/age-eletoabras> e fazer login com a senha criada no momento do cadastro para continuar a cadastrá-los.

O procurador receberá confirmação individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos.

Caso represente mais de um acionista, o procurador somente poderá votar na AGE pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Neste caso, o procurador deve atentar para o §2º do artigo 8º do Estatuto Social que estabelece que serão considerados como pertencentes a um mesmo grupo de acionistas, para fins da limitação de voto estabelecida nos artigos 6º e 7º do Estatuto Social, quaisquer acionistas representados pelo mesmo mandatário, administrador ou representante a qualquer título, com exceção (a) dos detentores de títulos emitidos no âmbito do programa de *American Depositary Receipt* ("ADR") da Companhia, quando representado pelo respectivo banco depositário; e (b) dos acionistas representados pelos procuradores indicados pela Companhia no item "Representação na Assembleia" desta Proposta, em ambos os casos, desde que não se enquadrem em qualquer das hipóteses contempladas no artigo referido.

O acesso à AGE via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas ou seus procuradores que se credenciarem nos termos da presente Proposta da Administração ("Acionistas Credenciados"). A Companhia alerta que os acionistas que não apresentarem o pedido e os documentos de participação necessários no prazo aqui exigido não estarão aptos à participação na AGE.

Os Acionistas Credenciados ou seus procuradores se comprometem a: (a) utilizar o cadastro individual única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da AGE; (b) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, o cadastro individual a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o cadastro intransferível; e (c) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o

conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da AGE.

Caso determinado Acionista Credenciado não receba a confirmação para acesso virtual na AGE com até 8 horas de antecedência do horário início da AGE, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia através do e-mail assembleiavirtual@eletrobras.com com até 4 horas de antecedência do horário de início da AGE.

(x) *Participação na AGE via Plataforma Digital*

O Acionista Credenciado que participar por meio da Plataforma Digital disponibilizada pela Companhia será considerado presente à AGE (podendo exercer seu respectivo direito de voto) e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, inciso III e §1º, da Resolução CVM 81.

Por sua vez, o Acionista Credenciado que já tenha enviado o Boletim de Voto também poderá, caso deseje, se cadastrar para participar da AGE por meio da Plataforma Digital, desde que o faça na forma e no prazo descrito nesta Proposta da Administração. Nessa hipótese, o acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o Boletim de Voto; ou (ii) participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim de Voto e que, caso queira, vote na AGE, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim de Voto serão desconsideradas.

Ressalte-se que a Plataforma Digital atende aos requisitos previstos no artigo 28, §1º e incisos I a III da Resolução CVM 81, quais sejam: (a) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a AGE que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (b) a gravação integral, pela Companhia, da AGE; (c) a possibilidade de comunicação entre os acionistas presentes; e (d) assegure o registro de presença dos acionistas e dos respectivos votos.

A AGE será integralmente gravada, e, dessa forma, o Acionista Credenciado, ao acessar a Plataforma Digital e participar da AGE, está ciente e autoriza a Companhia a gravar e fazer uso das informações da AGE, inclusive, do Acionista Credenciado como participante da AGE, consentindo com a realização pela Companhia, assim como por terceiros autorizados pela Companhia, respeitadas as limitações legais e regulamentares aplicáveis, de coleta, classificação, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, avaliação, controle, transferência, difusão, extração,

gravação, organização, estruturação, armazenamento, compartilhamento, adaptação, recuperação, consulta, uso, divulgação por transmissão, disseminação ou outra forma de disponibilização, correlação ou combinação ou restrição das informações constantes da AGE e, inclusive, do Acionista Credenciado como participante da AGE, desde que observada a legislação e regulamentação aplicáveis. As finalidades de todas as utilizações ora mencionadas serão para (a) registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a AGE; (b) registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a AGE; (c) registro de presença dos Acionistas Credenciados na AGE; (d) registro dos votos proferidos pelos Acionistas Credenciados na AGE; (e) atendimento de determinação judicial, arbitral, legal, administrativa, normativa ou autorregulatória; e (f) caso a informação seja necessária, para defesa dos direitos da Companhia e de seus administradores nas esferas judiciais, arbitrais, administrativas, regulatórias e/ou autorregulatórias.

Cada Acionista Credenciado se declara ciente:

- a) de que as gravações e as suas informações serão utilizadas e tratadas pela Companhia pelo prazo de 5 anos e, após, poderão ser deletadas (salvo se por determinação judicial, arbitral, legal, administrativa, normativa ou autorregulatória ou no contexto de determinada defesa dos direitos da Companhia e de seus administradores no âmbito de um processo judicial, arbitral, administrativo ou autorregulatório);
- b) da realização de diversos tratamentos de suas informações em razão de obrigação legal, regulatória, da qual a respectiva parte controladora dos dados seja integrante, o que é do interesse do Acionista Credenciado, segundo as suas legítimas expectativas, fundamentadas no apoio e na promoção da atividade da Companhia; e
- c) de que os direitos sobre os seus dados pessoais poderão ser exercidos apenas na forma eventualmente permitida pela legislação e regulamentação aplicáveis, mediante comunicação expressa à Companhia.

O Acionista Credenciado que deseje:

- a) se manifestar sobre determinada matéria da ordem do dia da AGE deverá utilizar a Plataforma Digital para cadastrar tal pedido, de forma que, na ordem em que forem recebidos pela mesa, seja dada a palavra a tal Acionista Credenciado, através

da abertura de seu áudio. Com objetivo de manter o bom andamento da AGE, poderá ser estabelecido um tempo máximo para a manifestação de cada acionista participante; e

- b) fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à ordem do dia da AGE deve utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio da área de Relações com Investidores.

Eventuais manifestações realizadas por escrito relacionadas à ordem do dia da AGE e enviadas à mesa da AGE para o e-mail assembleiavirtual@eletrobras.com até o final da AGE, por qualquer Acionista Credenciado ou seu procurador, serão anexadas à respectiva ata se houver solicitação expressa nesse sentido.

A Companhia:

- a) não se responsabiliza por problemas de conexão que os Acionistas Credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do Acionista Credenciado;
- b) fortemente recomenda, ainda, que os Acionistas Credenciados façam testes e se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar a incompatibilidade dos seus equipamentos eletrônicos com a Plataforma Digital e outros problemas com a sua utilização no dia da AGE, e acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 minutos do início da AGE, a fim de evitar eventuais problemas operacionais; e
- c) a fim de auxiliar seus acionistas, fornecerá suporte técnico remoto e disponibilizará aos Acionistas Credenciados guia com instruções básicas para acesso à AGE por meio da Plataforma Digital.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre as questões anteriores poderão ser dirimidos ou obtidos, conforme o caso, por meio de contato com a Diretoria de Relações com Investidores, por meio do e-mail assembleiavirtual@eletrobras.com.

(xi) *Boletim de Voto*

Conforme previsto na Resolução CVM 81, na forma do artigo 26, §2º, a Eletrobras disponibiliza, nesta data, o Boletim de Voto para possibilitar a participação à distância de seus acionistas, conforme modelo disponibilizado nos *websites* da Companhia (<https://ri.eletrobras.com/>), da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) e da B3 (<https://www.b3.com.br/pt-br/>).

Para participar da AGE por meio dessa modalidade, os acionistas da Companhia deverão preencher os campos próprios, assinar o Boletim de Voto e enviá-lo, com até 7 dias de antecedência da data de realização da AGE, para: (a) a Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"); (b) o agente de custódia responsável pela custódia das ações de emissão da Companhia de sua titularidade ("Agente de Custódia"), desde que ele esteja apto a receber o Boletim de Voto nos termos da Resolução CVM 81; ou, ainda, (c) a Companhia, através do website <https://qicentral.com.br/m/age-eletrobras>.

a) Escriturador

A Eletrobras informa que os acionistas com posição acionária em livro escritural podem exercer o voto à distância por intermédio do Escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>

b) Agentes de Custódia

Nos termos da Resolução CVM 81, os Agentes de Custódia podem, mas não são obrigados, a receber os Boletins de Voto dos acionistas da Companhia. Em razão disso, é recomendado aos acionistas que verifiquem junto ao respectivo Agente de Custódia se ele prestará tal serviço, bem como seus custos e procedimentos. Caso o Agente de Custódia opte por receber os Boletins de Voto, os acionistas da Companhia poderão, também, a seu exclusivo critério, encaminhá-lo diretamente a esse prestador de serviço.

c) Companhia

Os acionistas poderão encaminhar o Boletim de Voto diretamente para a Companhia e, neste caso, deverão observar as regras a seguir:

- i. o Boletim de Voto somente será recebido quando encaminhado única e exclusivamente através do website <https://qicentral.com.br/m/age-eletobras>. A Companhia não exigirá o envio dos originais para a Companhia. Para acessar o sistema: (a) o acionista que já possui cadastro na plataforma deve utilizar as mesmas credenciais de acesso, digitando seu e-mail e senha; e (b) o acionista que ainda não tenha acessado a plataforma deve clicar em “Inscreva-se agora” e informar seu endereço de e-mail. Em seguida, o sistema encaminhará um código de verificação para o e-mail informado, para que o acionista possa completar o seu cadastro.
- ii. o Boletim de Voto deverá conter local, data e assinatura do acionista solicitante. Caso o acionista seja considerado uma pessoa jurídica nos termos da legislação brasileira, a assinatura deverá ser de seus representantes legais, ou procuradores com poderes para prática deste tipo de ato; e
- iii. o Boletim de Voto encaminhado diretamente à Companhia através do website <https://qicentral.com.br/m/age-eletobras> deverá estar acompanhado da documentação que comprove a qualidade de acionista ou de representante legal do acionista signatário, conforme requisitos e formalidades indicados no item 2.3.

Informações Gerais

O Boletim de Voto que estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação da condição de acionista, ou à comprovação de sua representação não será considerado válido e, em consequência, não será processado pela Companhia, podendo, contudo, ser corrigido e reenviado pelo acionista à Companhia, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Resolução CVM 81.

Será admitido o Boletim de Voto que for recebido pelo Escriturador, pelo Agente de Custódia e/ou pela Companhia (conforme o caso) até 7 dias antes da data de realização da AGE nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81. O Boletim de Voto que for entregue após este prazo não será processado pela Companhia.

Após o decurso do prazo mencionado, caso remanesçam itens não preenchidos dos Boletins de Voto apresentados, a Companhia informa que os considerará como instrução equivalente à abstenção de voto em relação a tais matérias.

3. Conclusão

Tendo em vista tudo que foi exposto, o Conselho de Administração da Companhia recomenda a aprovação da proposição contida na ordem do dia da Assembleia, bem como a leitura atenta de toda a documentação correlata, posta à disposição dos acionistas, nos termos da presente Proposta da Administração.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2023

Vicente Falconi Campos
Presidente do Conselho de Administração

LISTA DE ANEXOS

Todos os documentos relativos às matérias a serem deliberadas pela Assembleia Geral Extraordinária da Eletrobras se encontram à disposição dos acionistas no site da Companhia (<https://ri.eletrobras.com>), conforme a seguir listados:

ANEXO 1	Edital de Convocação
ANEXO 2	Protocolo e Justificação
ANEXO 3	Laudo de Avaliação Contábil da ELETROBRAS Furnas
ANEXO 4	Informações sobre a Incorporação (Anexo I da Resolução CVM 81)
ANEXO 5	Informações sobre o avaliador no contexto da Incorporação (Anexo L da Resolução CVM 81)
ANEXO 5-A	Cópia da proposta de trabalho da Impacto Consultores Associados
ANEXO 6	Certidão da ata da reunião da Diretoria Executiva da Eletrobras
ANEXO 7	Certidão da ata da reunião do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos da Eletrobras
ANEXO 8	Certidão da ata da reunião do Comitê Estatutário de Estratégia, Governança e Sustentabilidade da Eletrobras
ANEXO 9	Certidão da ata da reunião do Conselho Fiscal da Eletrobras
ANEXO 9-A	Parecer do Conselho Fiscal da Eletrobras
ANEXO 10	Certidão da ata da reunião do Conselho de Administração da Eletrobras
ANEXO 11	Certidão da ata da reunião da Diretoria Executiva da ELETROBRAS Furnas

A Companhia, por meio de sua Diretoria de Relações com Investidores, está à inteira disposição para maiores esclarecimentos acerca da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas.

Canais de Atendimento

Site: <https://ri.eletrobras.com/>

E-mail: assembleiavirtual@eletrobras.com

E-mail: ombudsman-ri@eletrobras.com

Telefones: (21) 2514-6333

Fax: (21) 2514-5964



ANEXO 1

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

(Companhia aberta)

CNPJ. Nº 00.001.180/0001-26

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os Senhores acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras (“Eletrobras” ou “Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia” e “AGE”), sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, §2º-A da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), e do artigo 18, §1º, do Estatuto Social da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 29 de dezembro de 2023, às 14h00, por meio da plataforma digital Zoom (“Plataforma Digital”), para deliberarem sobre a ordem do dia a seguir listada.

Ordem do dia:

1. Ratificar a nomeação da Impacto Consultores Associados como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil de Furnas – Centrais Elétricas S.A. (“Laudo de Avaliação Contábil” e “ELETROBRAS Furnas”, respectivamente);
2. Aprovar o Laudo de Avaliação Contábil;
3. Aprovar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação, o Protocolo e Justificação de Incorporação de Sociedade, celebrado pelos administradores da Companhia e da ELETROBRAS Furnas, que estabelece os termos e condições da incorporação da ELETROBRAS Furnas pela Companhia (“Incorporação” e “Protocolo e Justificação”, respectivamente);
4. Aprovar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação, a Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação; e

5. Autorizar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação, os administradores da Eletrobras a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação.

Assembleia Digital e Boletim de Voto a Distância

A decisão da Companhia para a realização da AGE exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei das Sociedades por Ações, artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, e do artigo 18, §1º, do Estatuto Social da Companhia, tem por objetivo facilitar a participação dos acionistas e dos demais envolvidos na realização da AGE.

Adicionalmente, será conferido aos acionistas a participação na Assembleia por meio de boletim de voto a distância ("Boletim de Voto"), nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 81.

Dessa forma, a participação do acionista poderá ser:

- (i) via Boletim de Voto, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação à distância constam do Boletim de Voto, que pode ser acessado nos *websites* citados a seguir; e
- (ii) via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o acionista poderá: (a) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o Boletim de Voto; ou (b) participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim de Voto e que, caso queira, vote na Assembleia via Plataforma Digital, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim de Voto serão desconsideradas.

As orientações sobre as regras de conduta a serem adotadas na AGE estarão disponíveis na Plataforma Digital.

Boletim de Voto

Observados os procedimentos previstos na Resolução CVM 81, no Formulário de Referência da Companhia e nas instruções contidas na Proposta da Administração para a AGE, o acionista poderá exercer o direito de voto por meio de preenchimento e entrega

do Boletim de Voto disponibilizado pela Companhia nos *websites* da Companhia (<https://ri.elektrobras.com/>), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (https://www.b3.com.br/pt_br/).

Acesso à Assembleia

Os acionistas que desejarem participar da AGE via Plataforma Digital deverão acessar o *website* <https://qicentral.com.br/m/age-elektrobras>, criar seu login e senha (clicando no botão “Inscreva-se agora”), e anexar todos os documentos necessários para a sua habilitação para participação e/ou voto na AGE, com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data designada para a realização da AGE, ou seja, até às 23h59 do dia 27 de dezembro de 2023.

Observadas as demais exigências mencionadas no parágrafo anterior, caso o acionista já possua cadastro na plataforma Qi Central, o acionista deve utilizar suas credenciais de acesso (e-mail e senha).

Documentos Exigidos

Os seguintes documentos serão exigidos dos acionistas para habilitação e participação e/ou voto na AGE via Plataforma Digital:

- (i) se pessoa natural, cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade (caso aplicável), ou, no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador, devendo tal procurador ser outro acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- (ii) se pessoa jurídica, (a) atos constitutivos atualizados do acionista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação no âmbito da AGE, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b) se for o caso, instrumento de mandato devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do acionista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; ou

- (iii) se fundo de investimento, cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional.

É dispensada a apresentação das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o seu escritório, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos através do *website* já mencionado.

Serão aceitas procurações assinadas por meio eletrônico contendo certificação digital que esteja dentro dos padrões do sistema de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou por outro meio que comprove a autoria e integridade do documento.

Representação dos Acionistas

O acionista pode ser representado na Assembleia:

- (i) se **pessoa natural**, por procurador constituído há menos de 1 ano (que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil);
- (ii) se **pessoa jurídica**, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro; e
- (iii) se **fundo de investimento**, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro.

Declaração de Pertencimento a Grupo de Acionistas

Em razão da limitação ao exercício do direito de voto previsto nos artigos 6º e 7º do Estatuto Social da Companhia (conforme detalhado na Proposta da Administração), a

Companhia solicita, desde já, para fins do oportuno exame da matéria, que os acionistas incluídos nas situações jurídicas contempladas no artigo 8º do Estatuto Social, informem quais são os integrantes de eventual grupo de acionistas com antecedência de até 2 dias da data designada para a realização da AGE, ou seja, até às 23h59 do dia 27 de dezembro de 2023, mediante o envio da declaração exclusivamente para o endereço de *website* <https://qicentral.com.br/m/age-elektrobras>, especificando o seguinte (“Declaração de Pertencimento a Grupo de Acionistas”):

- (i) se fazem parte de acordo de votos e se existem outros integrantes do acordo e suas respectivas participações;
- (ii) se fazem parte de grupo econômico de sociedades ou grupo de entidades com a administração ou gestão comum ou sob o mesmo comando; e
- (iii) se são representados por um mesmo mandatário, administrador ou representante a qualquer título.

O modelo de Declaração de Pertencimento a Grupo de Acionistas se encontra disponibilizado pela Companhia em seu *website* (<https://ri.elektrobras.com/informacoes/convocacoes-e-atas/>).

Os acionistas que não se enquadrarem nas situações jurídicas contempladas no artigo 8º do Estatuto Social não precisarão enviar a referida declaração e a Companhia considerará que tais acionistas afirmam que não pertencem a qualquer “grupo de acionistas” e que se responsabilizam por tal afirmação, dado o dever informacional previsto no Estatuto Social da Companhia.

Ainda, conforme prevê o artigo 8º, §5º, do Estatuto Social da Companhia, o presidente e secretário da Assembleia poderão, caso entendam necessário, solicitar aos acionistas documentos e informações para verificar o eventual pertencimento de um acionista a um “grupo de acionistas” que possa deter 10% ou mais do capital votante da Companhia.

Confirmação da Habilitação

Após envio de todos os documentos comprobatórios de habilitação, o acionista ou seu procurador, conforme o caso, receberá a confirmação da habilitação para participação na AGE. Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso

à Plataforma Digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto e conforme detalhado na Proposta da Administração.

Informações e Documentação

A Proposta da Administração, com informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação à distância na AGE, incluindo orientações adicionais para envio do Boletim de Voto, bem como toda a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da regulamentação em vigor, encontram-se disponíveis nos *websites* da Companhia (<https://ri.eletronbras.com/>), da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/).

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2023.

Vicente Falconi Campos

Presidente do Conselho de Administração

ANEXO 2
Protocolo e Justificação

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE SOCIEDADE

O presente instrumento particular é firmado pelos administradores das partes qualificadas abaixo:

A. CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS, companhia aberta categoria “A”, com sede na Rua da Quitanda, 196, loja A, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 00.001.180/0001-26, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Eletrobras”); e

B. FURNAS – CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Av. Graça Aranha, 26, Loja A e B, Salas 201 a 2101, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Furnas”, “ELETROBRAS Furnas” e, em conjunto com a Eletrobras, “Companhias”).

CONSIDERANDO QUE:

(a) A Eletrobras, nesta data, possui a totalidade de ações de emissão de Furnas, sua subsidiária integral, representativas, portanto, de 100% (cem por cento) de seu capital social total e votante;

(b) Pelos motivos expostos neste instrumento e observados os termos e condições aqui dispostos, as Companhias, neste ato representadas por seus administradores, mas sujeito à aprovação dos demais órgãos de governança de cada Companhia, incluindo, sem limitação, a aprovação de seus respectivos acionistas, entendem ser favorável para ambas as Companhias a implementação da incorporação de Furnas pela Eletrobras, de forma que, ao término da respectiva operação, a Eletrobras a suceda, de maneira universal, em todos seus ativos, direitos e obrigações, havendo como resultado a extinção de Furnas (“Incorporação de Sociedade”); e

(c) Conforme indicado acima, a Incorporação de Sociedade é uma reorganização societária intragrupo econômico que resultará na consolidação da operação e atividades de Furnas em sua única acionista, a Eletrobras, portanto, não se configurando hipótese de concentração econômica que justifique uma submissão ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”);

RESOLVEM as Companhias celebrar, na melhor forma do direito, o presente Protocolo e Justificação de Incorporação de Sociedade (“Protocolo”), que tem por objetivo fixar, nos

termos dos artigos 224 a 227 e 264 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, as condições da Incorporação de Sociedade, as quais serão oportunamente submetidas a deliberação dos demais órgãos de governança das Companhias, conforme aplicável, em especial a deliberação de seus respectivos acionistas.

1. JUSTIFICAÇÃO

1.1. Descrição da Incorporação de Sociedade. Este Protocolo tem por objeto consubstanciar os procedimentos, as justificativas, os termos, cláusulas e condições da Incorporação de Sociedade, com a consequente absorção de Furnas pela Eletrobras e a consequente extinção da primeira, nos termos dos arts. 224 a 227 e 264 da Lei das Sociedades por Ações.

1.2. Justificativa da Incorporação de Sociedade. A Incorporação de Sociedade constitui instrumento de reorganização e concentração societária largamente utilizado por grupos econômicos em busca de reestruturação e consolidação das atividades operacionais, administrativas e fiscais, bem como de sinergias, ganhos operacionais, redução de custos, simplificação de estruturas societárias, maior celeridade no processo decisório e ampliação da competitividade e eficiência do grupo frente a concorrentes. Como resultado, a Eletrobras e seus acionistas gozarão de maiores níveis de governança corporativa com relação às atividades antes exercidas por Furnas (uma vez que tais atividades passarão a ser gerenciadas diretamente pela Eletrobras) e implicando menores custos e despesas com relação a tais atividades, tendo em vista a simplificação organizacional trazida pela Incorporação de Sociedade.

1.2.1 Os saldos das contas credora e devedora de Furnas, que constituem seus ativos e passivos, passarão, após a implementação da Incorporação de Sociedade, para os livros contábeis da Eletrobras, sendo transferidos para as correspondentes contas contábeis, após implementadas as necessárias adaptações. Ainda, após a Incorporação de Sociedade, competirá à administração da Eletrobras, a guarda dos arquivos e documentos contábeis e fiscais de Furnas. Também competirá à administração da Eletrobras praticar todos os atos necessários para a implementação da Incorporação de Sociedade, assumindo todos os custos oriundos de tal implementação.

1.2.2 A Eletrobras, na condição de incorporadora, assume todos os direitos e obrigações de Furnas, na condição de incorporada, inclusive trabalhistas (Artigos

10 e 448-A da CLT), previdenciários (Lei 8.212/91) e tributários (Artigo 132 do Código Tributário Nacional) atuais e futuros, que eventualmente vierem a ocorrer.

1.2.3 Realizada a Incorporação de Sociedade, Furnas extinguir-se-á de pleno direito.

2. PROTOCOLO

2.1. Incorporação de subsidiária integral. Em se tratando da incorporação de uma subsidiária integral (Furnas) por sua única acionista (Eletrobras), com a ausência de acionistas minoritários participantes do capital social de Furnas, não haverá a emissão de novas ações pela Eletrobras em decorrência da Incorporação de Sociedade e, conseqüentemente, não se faz necessária a definição de uma relação de troca entre as ações da Companhia, sendo dispensada a elaboração de laudos de avaliação para tanto, incluindo, sem limitação, para fins do art. 264 da Lei das Sociedades por Ações. No mesmo sentido, não é aplicável qualquer direito de recesso de acionistas.

2.2. Atual estrutura societária de Furnas. Furnas é uma sociedade anônima de capital social fechado, cujo capital social, nesta data, é de 35.344.145.131,95 (trinta e cinco bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 128.143.484.743 (cento e vinte e oito bilhões, cento e quarenta três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 108.504.854.698 (cento e oito bilhões, quinhentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito) ações ordinárias e 19.638.630.045 (dezenove bilhões, seiscentos e trinta e oito milhões, seiscentas e trinta mil e quarenta e cinco) ações preferenciais.

2.3. Atual estrutura societária da Eletrobras. A Eletrobras é uma companhia aberta categoria A, cujas ações são negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), cujo capital social, nesta data, é de R\$70.099.825.620,79 (setenta bilhões, noventa e nove milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais e setenta e nove centavos), representado por 2.307.099.811 (dois bilhões, trezentos e sete milhões, noventa e nove mil, oitocentas e onze) ações, todas escriturais e sem valor nominal, sendo 2.027.011.498 (dois bilhões, vinte e sete milhões, onze mil, quatrocentas e noventa e oito) ações ordinárias, 146.920 (cento e quarenta e seis mil, novecentas e vinte) ações preferenciais da classe “A”, 279.941.393 (duzentos e setenta e nove milhões, novecentas e quarenta e uma mil, trezentas e noventa e três) ações preferenciais da classe “B” e 1 (uma) ação preferencial de classe especial de propriedade da União, as quais estima-se que estarão

assim distribuídas na data da Assembleia Geral Extraordinária da Eletrobras que deliberar sobre a Incorporação de Sociedade:

2.4. Laudo de Avaliação de Furnas. Para fins do disposto no art. 224, inciso III, art. 226, art. 227, §§ 1º e 3º, da Lei das Sociedades por Ações, o patrimônio líquido de Furnas foi calculado com base em seu valor contábil, conforme previsto nos artigos 183 e 184 e permitido pelo artigo 226, §3º, também da Lei das Sociedades por Ações, apurado em balanço de encerramento em 30 de junho de 2023 de Furnas, mediante laudo de avaliação elaborado pelo perito Impacto Consultores Associados, tendo sido apontado o valor de R\$ 45.786.403.438,46 (quarenta e cinco bilhões, setecentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) ("Laudo de Avaliação de Furnas"), o qual consta como **Anexo A** deste Protocolo. Qualquer variação patrimonial posterior à data do balanço acima referido será absorvida pela Eletrobras na data da Incorporação de Sociedade.

2.5. Laudo de Avaliação da Eletrobras. Não sendo necessário o cálculo de relação de troca entre ações de Furnas e Eletrobras, tendo em vista se tratar de uma incorporação de subsidiária integral (conforme detalhado na Cláusula 2.1 acima), bem como não havendo exigência legal nesse sentido, não é necessário o levantamento de qualquer laudo de avaliação referente à Eletrobras.

2.6. Ausência de alteração estatutária das Companhias. A Incorporação de Sociedade implicará a extinção de Furnas, não sendo aplicável, portanto, qualquer alteração do Estatuto Social de Furnas. Com relação à Eletrobras, tendo em vista a ausência de acréscimo patrimonial e de consequente emissão de novas ações ou alteração de capital social (conforme detalhado na Cláusula 2.1 acima), tampouco haverá qualquer alteração do Estatuto Social da Eletrobras.

2.7. Estrutura societária das Companhias após a Incorporação de Sociedade. Em linha com o disposto na Cláusula 2.6 acima, Furnas será extinta como resultado da Incorporação de Sociedade e, com relação à Eletrobras, não haverá qualquer emissão de novas ações ou alteração de capital social.

2.8. Aprovações societárias. A implementação da Incorporação de Sociedade dependerá da aprovação do Conselho de Administração da Eletrobras e da Diretoria Executiva de Furnas e, ainda, da emissão de opinião sobre a transação pelo Conselho Fiscal da Eletrobras. Ainda, a Incorporação de Sociedade dependerá da aprovação dos acionistas de cada Companhia, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária que terá como ordem do dia as seguintes deliberações:

- (a) Assembleia Geral Extraordinária de Furnas e Eletrobras. Deliberar sobre:
- (i) Ratificar a nomeação da Impacto Consultores Associados como empresa avaliadora responsável pela elaboração do valor do patrimônio líquido contábil de Furnas – Centrais Elétricas S.A. (“Laudo de Avaliação Contábil” e “ELETROBRAS Furnas”, respectivamente);
 - (ii) Aprovar o Laudo de Avaliação Contábil;
 - (iii) Aprovar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no item 2.9 a seguir, este Protocolo e Justificação de Incorporação de Sociedade, celebrado pelos administradores da Companhia e da ELETROBRAS Furnas, que estabelece os termos e condições da incorporação da ELETROBRAS Furnas pela Companhia (“Incorporação” e “Protocolo e Justificação”, respectivamente);
 - (iv) Aprovar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no item 2.9 a seguir, a Incorporação, nos termos previstos no presente Protocolo e Justificação; e
 - (v) Autorizar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no item 2.9 a seguir, os administradores da Eletrobras a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação.

2.9. Condições Suspensivas. A consumação da Incorporação estará subordinada, nos termos dos artigos 125 e 126 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), à verificação das seguintes condições suspensivas (“Condições Suspensivas”):

- (i) obtenção de anuência prévia por parte da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em observância ao artigo 5º do Anexo I da Resolução Normativa ANEEL n.º 948, de 2021; e
- (ii) obtenção de anuência prévia (*waiver*) por parte de credores, titulares de debêntures e/ou de notas comerciais.

2.10. Implemento e Verificação das Condições Suspensivas. As Condições Suspensivas serão consideradas implementadas na data em que todos os eventos previstos no item 2.9 sejam verificados cumulativamente. Caberá ao Conselho de Administração da

Eletrobras deliberar sobre o implemento das Condições Suspensivas e definir a data de eficácia da Incorporação.

3. OUTRAS DISPOSIÇÕES

3.1. Continuidade operacional. Previamente à implementação da Incorporação de Sociedade, a Eletrobras preparou uma estrutura própria para absorção da operação de Furnas. Com isso, após a implementação da Incorporação de Sociedade, a Eletrobras passará a operar as atividades de Furnas, enquanto esta última será absorvida pela Eletrobras e se extinguirá. Nesse sentido, a Eletrobras celebrou e celebrará com seus respectivos clientes, fornecedores, colaboradores, demais contratantes e autoridades governamentais pertinentes os respectivos instrumentos de cessão dos direitos e obrigações anteriormente detidos por Furnas, caso e na medida em que forem necessários. Já os clientes, fornecedores, colaboradores e outros interessados da Eletrobras não devem esperar a alteração na administração e relações comerciais.

3.2. Sucessão. Em função da efetivação da Incorporação de Sociedade, a Eletrobras absorverá todos os bens, direitos, contingências e obrigações de Furnas, uma vez que Furnas deixará de existir, havendo, portanto, a sucessão universal de Furnas pela Eletrobras.

3.3. Registros e averbações. Competirá à administração da Eletrobras, com a colaboração da administração de Furnas, praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação de Sociedade, assim como providenciar todas as comunicações, registros, averbações e cadastros que forem necessários à efetivação da operação.

3.4. Alterações. Exceto se previsto de forma diversa neste Protocolo, este instrumento somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelos representantes legais de ambas as Companhias.

3.5. Assinatura digital. Este Protocolo é firmado eletronicamente, através da plataforma *DocuSign*, com a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, informação essa que será reconhecida pelas Partes em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001, bem como de eventual legislação superveniente. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das Companhias e possuir poderes para firmar este Protocolo. Independentemente do local e data da assinatura digital de cada Companhia, as

Companhias concordam que a data e local abaixo indicados serão considerados para todos os fins como a data e local de assinatura deste Protocolo.

E por estarem assim justas e contratadas, as Companhias celebram o presente Protocolo na forma da Cláusula 3.5 acima, sendo dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do §4º do art. 784 do Código de Processo Civil, conforme alterado pela Lei nº 14.620/2023.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2023

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

(Página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Incorporação de Sociedade celebrado em 24 de novembro de 2023)

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

Por:

Cargo:

Por:

Cargo:

FURNAS – CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Por:

Cargo:

Por:

Cargo:

Anexo A

Laudo de Avaliação de Furnas

ANEXO 3

Laudo de Avaliação Contábil da ELETROBRAS Furnas

**Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de junho de
2023, apurado por meio dos livros contábeis de
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A**

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de junho de 2023, apurado por meio dos livros contábeis

Aos Administradores e Acionistas de Furnas Centrais Elétricas S.A

1. Impacto Consultores Associados S/S sociedade estabelecida na cidade de Recife, na Rua do Sossego, 298, Santo Amaro, Recife - PE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 05.193.748/0001-71, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Pernambuco sob o n.º PE-000594/O-1, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Edilson Coelho da Silveira, contador, portador do RG n.º 1.441.866/SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 054.911.264-20 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Pernambuco sob o n.º PE-009761/O-5, residente e domiciliado na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração de Furnas Centrais Elétricas S.A., para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de junho de 2023, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de junho de 2023, de Furnas Centrais Elétricas S.A. - FURNAS, tem por objetivo a possibilidade de sua incorporação pela controladora Centrais Elétricas Brasileiras S.A - ELETROBRAS. A integração das operações entre a ELETROBRAS e sua subsidiária integral FURNAS, fazem parte da iniciativa de simplificação da estrutura societária e de governança prevista no Planejamento Estratégico da ELETROBRAS.
A ELETROBRAS, na condição de acionista única controladora de FURNAS, analisa proceder a incorporação desta, nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S.A.), com a versão da integralidade do seu patrimônio líquido contábil e a sucederá a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, conforme previsto nos artigos 224 a 227 da referida Lei e de modo que FURNAS possa ser extinta nos termos do artigo 227 da Lei das S.A.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 30 de junho de 2023, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em 20 de dezembro de 2018, que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 45.786.403.438,46 (quarenta e cinco bilhões, setecentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme balancete patrimonial em 30 de junho de 2023, registrado nos livros contábeis e resumido no anexo I, representa, em todos os aspectos

relevantes, o patrimônio líquido contábil de Furnas Centrais Elétricas S.A.,
avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Recife, 11 de setembro de 2023.

Impacto Consultores Associados S/S
CRC PE-000594/O-1

Edilson Coelho da Silveira
Contador CRC PE-009761/O-5

Anexos

Anexo I				
Balancete Patrimonial				
Em de juho de 2023				
(Em Reais)				
ATIVO			PASSIVO	
Circulante			Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	5.710.526.383,68		Fornecedores	589.398.466,14
Caixa restrito	189.212.780,38		Empréstimos, financiamentos e debêntures	1.836.880.351,22
Títulos e valores mobiliários	3.470.366.019,84		Obrigações com pessoal	415.786.284,42
Clientes	1.226.493.799,59		Benefício aos empregados	8.345.370,89
Remuneração das participações societárias	108.299.807,27		Encargos setoriais	120.032.339,28
Tributos a Recuperar	89.218.400,51		Impostos e Contribuições a Recolher	139.002.126,39
Imposto de renda e contribuição social - Corrente (Líquido)	449.158.881,47		Concessões a pagar	2.040.270,84
Ativo Contratual de Transmissão	4.579.195.129,50		Obrigações da Lei nº 14.182/2021	572.400.301,97
Outros	348.259.932,79		Outros	32.889.997,28
Total do Circulante	16.170.731.135,03		Total do Circulante	3.716.775.508,43
Não Circulante			Não Circulante	
Caixa restrito	1.076.663.363,93		Empréstimos, financiamentos e debêntures	5.364.740.952,13
Títulos e valores mobiliários	275.498.072,42		Benefício aos empregados	126.716.694,26
Clientes	225.494.151,84		Encargos setoriais	204.502.502,63
Depósitos judiciais e cauções	1.106.846.805,30		Impostos e Contribuições a Recolher	136.872.199,50
Outros	132.382.097,93		Concessões a pagar	37.569.730,11
Ativo Contratual de Transmissão	20.315.471.438,29		Obrigações da Lei nº 14.182/2021	10.127.448.333,57
Investimentos	5.497.341.534,91		Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	3.968.879.953,75
Imobilizado	6.540.704.779,55		Provisões para litígios	2.554.447.414,44
Intangível	21.055.214.287,56		Outros	371.990.939,48
Total do Não Circulante	56.225.616.531,73		Total do Não Circulante	22.893.168.719,87
TOTAL DO ATIVO	72.396.347.666,76		TOTAL DO PASSIVO	26.609.944.228,30
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
			Capital social	15.439.373.047,37
			Ações em tesouraria	-128.014.261,07
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	8.400.000.000,00
			Reservas de capital	5.053.045.318,09
			Reservas de lucros	18.054.369.491,73
			Outros resultados abrangentes	-2.003.871.602,51
			Lucro do período	971.501.444,85
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	45.786.403.438,46
			TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	72.396.347.666,76

Anexo II

Resumo das principais práticas contábeis adotadas

Nos termos das notas explicativas às informações contábeis intermediárias para o período findo em 30 de junho de 2023 divulgadas por Furnas Centrais Elétricas S.A., a seguir são resumidas as principais práticas contábeis adotadas pela Companhia.

1. Furnas Centrais Elétricas S.A. (FURNAS) é uma sociedade por ações de capital fechado, sendo subsidiária integral da Centrais Elétricas Brasileiras (ELETROBRAS) e atua na geração, transmissão e comercialização de elétrica na região abrangida pelo Distrito Federal e pelos estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Tocantins, Rondônia, Ceará e Bahia. A comercialização de energia é exercida com empresas distribuidoras de energia, comercializadores e consumidores livres de todo o território nacional.
2. As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP), compreendendo as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), os pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e as normas internacionais de contabilidade relativas às *International Financial Reporting Standards* (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).
3. As informações contábeis consideram o custo histórico como base de valor, bem como o valor justo para alguns ativos e passivos financeiros, compreendendo as disposições da legislação societária prevista na Lei nº 6.404/1976, com as alterações aplicáveis, previstas em legislações posteriores.
4. A aplicação das políticas contábeis, pela Administração de FURNAS, faz julgamentos e elabora estimativas a respeito dos valores contábeis de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações nas notas explicativas. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes.
5. As aplicações financeiras são classificadas como ativos financeiros e avaliadas a valor justo por meio do resultado.
6. As contas a receber de clientes são contabilizadas inicialmente pelo preço da transação e subsequentemente pelos juros e atualização monetária contratuais menos os valores recebidos e as perdas esperadas (PECLD).
7. O Ativo Contratual de Transmissão registra o direito às contraprestações originadas pelas obrigações de desempenho concluídas na construção dos empreendimentos de transmissão, no âmbito dos contratos de concessões, e são tratados no escopo do CPC 47/IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente, recebidos futuramente, trazidos a valor presente, na proporção da execução do projeto.
8. A Empresa avalia seus investimentos em controladas, controladas em conjunto e coligadas pelo método da equivalência patrimonial. Os demais investimentos em participações societárias são avaliados pelo valor justo.
9. Os itens do ativo imobilizado referem-se substancialmente a infraestrutura de geração de energia elétrica das concessões da Empresa e são mensurados, inicialmente, pelos gastos diretamente atribuíveis a aquisição ou construção,

- incluindo os custos de financiamento relacionados com os bens. Subsequentemente, são deduzidos pela depreciação, utilizando as taxas determinadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), e pela perda por redução do valor recuperável, se verificada.
10. O Intangível é formado substancialmente pelos direitos adquiridos de explorar empreendimentos de geração de energia elétrica. Inicialmente é mensurado pelo seu custo e subsequentemente deduzido pela amortização e pela perda por redução do valor recuperável, se verificada.
 11. Os empréstimos, financiamentos e debêntures são inicialmente reconhecidos pelo valor da operação financeira e atualizados pelos encargos nos termos contratuais.
 12. O Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos, reconhecido em contrapartida ao resultado representam, basicamente, o resultado tributário originado de: (i) receitas e despesas que não podem ser consideradas nas bases de cálculos na apuração do período, mas que poderão ser utilizadas em períodos seguintes; e (ii) eventual prejuízo no período em curso. Quando relacionados com a mesma entidade legal, os ativos e passivos consta pelo valor líquido no balanço patrimonial.
 13. As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, em consequência de um evento passado. Os passivos contingentes são reconhecidos contabilmente quando o desembolso de caixa é tido como provável. Quando classificados como possíveis, são apenas divulgados nas notas explicativas às demonstrações financeiras.
 14. As obrigações da Lei nº 14.182/2021 decorrem da determinação das condições para a obtenção de novas outorgas de concessão de geração de energia elétrica e são estabelecidas por obrigações de pagamento à CDE e implementação de programas de revitalização das bacias hidrográficas. O reconhecimento inicial se deu a partir dos valores apresentados na Resolução do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) nº 015/2021, posteriormente alterada pela Resolução CNPE nº 030/2021. Subsequentemente, essas obrigações são atualizadas pelos juros transcorridos, atualizações monetárias e pagamentos realizados.
 15. O Patrimônio Líquido é composto pelo Capital Social (deduzidos das Ações em Tesouraria) e pelas Reservas de Capital e Reservas de Lucros mais os Resultados Abrangentes, os Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital e o Resultado do Exercício. A ELETROBRAS detém 100% (cem por cento) do total das ações do Capital Social de FURNAS.
 16. O Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) foi concedido pela controladora ELETROBRAS em dezembro de 2022, para o reforço de caixa e refinanciamento de passivo. O valor do AFAC será capitalizado, por meio de aumento de capital, ainda no exercício de 2023, após a Empresa cumprir as disposições legais necessárias a formalização do processo.
 17. A Reserva de Capital representa o excedente de capital acumulado da Empresa. Os valores dessa reserva são permanentemente investidos e não podem ser usados para pagar dividendos.
 18. As Reservas de Lucros constituem-se das rubricas Reserva Legal, Reserva Especial de Dividendos não Distribuídos e Reserva de Lucros a Realizar e estão sendo constituídas sob o amparo e limites da Lei 6.404/1976. Essas Reservas

podem ser destinadas para remuneração aos acionistas, aumento de capital ou compensação de prejuízos futuros.

19. A Companhia possui políticas de gestão de riscos integradas, coordenada pela ELETROBRAS, e tem como principal objetivo reduzir a materialização de eventos que possam impactar negativamente, de forma relevante e permanente, os objetivos estratégicos. O processo é regido pela Política de Gestão de Riscos das Empresas ELETROBRAS, que preconiza a incorporação da visão de riscos à tomada de decisões, em conformidade com as regulamentações aplicáveis e às melhores práticas de mercado. Na Matriz de Riscos são identificados e consolidados os riscos estratégicos do negócio, operacionais, financeiros e de conformidade, aos quais a Empresa se encontra exposta, para posterior avaliação, tratamento e monitoramento.

ANEXO 4

Informações sobre a Incorporação

(Anexo I da Resolução CVM 81)

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976.

A cópia integral do protocolo e justificação da Operação de Incorporação consta do **ANEXO 2** desta Proposta da Administração.

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Não aplicável.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições

A operação compreenderá a incorporação da ELETROBRAS Furnas (subsidiária integral da Eletrobras) pela Eletrobras ("Incorporação"), nos termos dos artigos 223 a 227 e 231 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Como consequência da Incorporação ocorrerá a sucessão pela Eletrobras de todos os direitos e obrigações da ELETROBRAS Furnas e a posterior extinção da sociedade incorporada.

Em se tratando da incorporação de uma subsidiária integral (ELETROBRAS Furnas) por sua única acionista (Eletrobras), em razão da ausência de acionistas minoritários participantes do capital social da ELETROBRAS Furnas e consequente ausência de acréscimo patrimonial para a incorporadora, não haverá aumento de capital e, consequentemente, não haverá a emissão de novas ações pela Eletrobras em decorrência da Incorporação.

Nesse sentido, não se faz necessária a definição de uma relação de troca entre as ações

das companhias envolvidas, sendo o art. 264 da Lei das Sociedades por Ações inaplicável à Incorporação em questão, restando dispensada a elaboração de laudos de avaliação para tanto, conforme decidido pela CVM, por unanimidade, na Decisão do Colegiado de 15 de fevereiro de 2018, no âmbito do Processo CVM n. 19957.011351/2017-21, e veiculado no Ofício Circular/Anual-2023- CVM/SEP.

Não obstante, é inaplicável qualquer direito de recesso aos acionistas da ELETROBRAS Furnas, que não possui acionistas minoritários. Ademais, não há previsão legal de direito de recesso aos acionistas dissidentes da sociedade incorporadora (Eletrobras).

Para fins do disposto no art. 224, inciso III, e art. 227, §§ 1º e 3º, da Lei das Sociedades por Ações, o patrimônio líquido da ELETROBRAS Furnas foi calculado com base em seu valor contábil, conforme previsto nos artigos 183 e 184 e permitido pelo art. 226, §3º, também da Lei das Sociedades por Ações, apurado em balanço de encerramento em 30 de junho de 2023 da ELETROBRAS Furnas, mediante laudo de avaliação elaborado pelo perito Impacto Consultores Associados, sociedade simples, com sede na cidade de Recife-PE, Rua João Fernandes Vieira, nº190, Bloco B – Sala 101/102, Boa Vista, CEP 50050.200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.193.748/0001-71 (“Impacto”). Para mais informações sobre a Impacto, vide **ANEXO 5** da proposta da administração, em atendimento ao Anexo L da Resolução CVM 81.

A implementação da Incorporação está condicionada à satisfação das Condições Suspensivas (conforme definido no Protocolo e Justificação), quais sejam: a obtenção de anuência prévia por parte da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em observância ao artigo 5º do Anexo I da Resolução Normativa ANEEL n.º 948, de 2021, e de determinados credores, titulares de debêntures e/ou de notas comerciais.

b. Obrigações de indenizar: i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas; ii. Caso a operação não se concretize

Considerando que a sociedade incorporada é uma subsidiária integral da sociedade incorporadora, que, portanto, é acionista único, não se vislumbra a possibilidade de geração de prejuízo, razão pela qual igualmente não se vislumbra qualquer obrigação de indenização dos administradores das sociedades envolvidas, e tampouco a obrigação de indenizar em razão da eventual não concretização da Incorporação.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação.

Não haverá qualquer emissão de novas ações ou alteração de capital social da Eletrobras em razão da Incorporação, uma vez que ELETROBRAS Furnas é uma subsidiária integral da Eletrobras e, portanto, não haverá qualquer acréscimo patrimonial para a incorporadora.

Nesse sentido, em razão da Incorporação, no nível: **(a)** da Eletrobras, não haverá qualquer alteração nos direitos, vantagens e restrições das ações de sua emissão; **(b)** da ELETROBRAS Furnas, todas as ações de sua emissão serão extintas em razão da Incorporação.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores.

Nos termos do Protocolo e Justificação, a obtenção de anuência prévia (*waiver*) por parte de determinados credores, titulares de debêntures e/ou de notas comerciais é condição de eficácia da aprovação da Incorporação da ELETROBRAS Furnas pela Eletrobras, conforme já mencionado na alínea "a" do item 3 do presente Anexo.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.

Não aplicável.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários.

Não aplicável, uma vez que a Eletrobras (sociedade incorporadora) é companhia aberta registrada na CVM como emissor de valores mobiliários categoria "A".

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

A Eletrobras preparou uma estrutura própria para absorção dos negócios sociais da ELETROBRAS Furnas. Com isso, após a implementação da Incorporação, a Eletrobras, que manterá o seu registro de emissor de valores mobiliários categoria "A", passará a operar as atividades da ELETROBRAS Furnas, enquanto esta última será absorvida pela Eletrobras e se extinguirá.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: (i) sinergias; (ii) benefícios fiscais; e (iii) vantagens estratégicas

A incorporação de sociedade constitui instrumento de reorganização e concentração societária largamente utilizado por grupos econômicos em busca de sinergias, ganhos operacionais, redução de custos, simplificação de estruturas societárias, maior celeridade no processo decisório e ampliação da competitividade e eficiência do grupo frente a concorrentes.

A Incorporação da ELETROBRAS Furnas, com a sua conseqüente extinção e a assunção de todos os seus direitos e obrigações pela Eletrobras, representa iniciativa contemplada no conjunto de viabilizadores do planejamento estratégico da Companhia, que tem como precípua escopo destravar alavancas de valor associadas à integração eficiente e eficaz da gestão e segurança das pessoas, ativos e negócios das empresas envolvidas, com a ampliação de sua competitividade em um ambiente corporativo único que fomenta práticas meritocráticas e de alta performance, zele pela segurança das pessoas, ativos e do meio ambiente e adote as melhores práticas ESG (*Environmental, Social and Governance*), visando à perenidade da Companhia e à geração de valor sustentável a todos seus stakeholders.

Com efeito, a Incorporação possibilitará: (i) a simplificação da estrutura societária do grupo Eletrobras; (ii) níveis mais elevados de governança corporativa com relação às atividades antes exercidas por ELETROBRAS Furnas (uma vez que tais atividades passarão a ser exercidas diretamente pela Eletrobras); (iii) maior celeridade no processo decisório das atividades antes exercidas pela ELETROBRAS Furnas (uma vez que tal processo decisório será exercido diretamente pela Eletrobras); (iv) otimização fiscal na realização de créditos tributários diferidos de prejuízos fiscais e base negativa em decorrência da expectativa de incremento de resultados tributáveis pela Companhia; e (v) reestruturação, padronização e consolidação das atividades operacionais, administrativas e fiscais em linha com as melhores práticas de mercado.

b. Custos

A Incorporação apresenta oportunidades de redução responsável de custos para o grupo Eletrobras decorrentes especialmente da supressão das redundâncias e ineficiências, bem como da gestão mais eficiente de recursos e pessoas, visando sempre aos mais altos

padrões de qualidade na manutenção e aprimoramento contínuo das práticas de segurança (pessoas, meio ambiente e ativos) e na execução das atividades constantes do objeto social da Companhia.

c. Fatores de risco

A Incorporação tem por objetivo destravar alavancas de valor associadas à integração eficiente e eficaz da gestão e segurança das pessoas, ativos e negócios das empresas envolvidas, conforme abordado com mais detalhes nesta Proposta da Administração.

Considerando que ELETROBRAS Furnas já é uma subsidiária integral da Eletrobras a Incorporação não sujeitará a Eletrobras a um aumento dos riscos usuais de seus negócios e atividades. Não obstante, considerando a existência de fatores exógenos inerentes a operações societárias de incorporação que fogem do escopo de atuação e/ou controle absoluto da Eletrobras a Incorporação poderá resultar em residual redução do alcance dos objetivos a serem atingidos com a incorporação.

Sendo assim, são os principais fatores de risco associados à implementação da Incorporação: (i) falhas, obstáculos ou atrasos na captura das sinergias esperadas e/ou na implementação de processos e sistemas que permitam a plena absorção dos processos da ELETROBRAS Furnas, impedindo ou atrapalhando a integração; e (ii) dificuldades ou obrigações de natureza operacional, comercial, financeira, contratual e tecnológica durante o processo de consolidação de atividades, levando a perdas ou custos não previstos.

Além disso, há potenciais riscos quanto à própria consumação da Incorporação, tendo em vista que ela está sujeita à verificação das condições suspensivas (como, por exemplo, obtenção de anuência prévia de credores, titulares de debêntures e/ou de notas comerciais e da ANEEL), algumas das quais não estão sob o controle das sociedades envolvidas e podem sujeita-las a novas exigências e obrigações, o que poderá atrasar, onerar ou inviabilizar a Incorporação, impedindo o pleno aproveitamento, pela Eletrobras, dos benefícios esperados.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas.

Apesar das Incorporação ser entre partes relacionadas (uma vez que a Eletrobras é a

única acionista da ELETROBRAS Furnas), não foram identificadas outras formas de atingir os mesmos objetivos da Incorporação, uma vez que apenas a operação societária em questão tem o condão de assegurar plena integração e otimização da governança e gestão de ambas as companhias envolvidas.

e. Relação de substituição

Não aplicável, uma vez que não há acionistas minoritários participantes do capital social da ELETROBRAS Furnas e não haverá emissão de novas ações pela Eletrobras.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Não aplicável, conforme esclarecido no item 5(e) acima.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação

Não aplicável, conforme esclarecido no item 5(e) acima.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

Não aplicável. Houve a incorporação de ações da ELETROBRAS Furnas pela Eletrobras, conforme aprovada pelos acionistas da Eletrobras reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 5 de janeiro de 2023, mas, na ocasião, a Eletrobras já era controladora da ELETROBRAS Furnas. Portanto, não houve aquisição de controle ou de participação em bloco de controle precedente à presente operação, nos últimos 12 meses.

iv. Justificativa de porque a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável, conforme esclarecido no item 5(e) acima.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

No âmbito da Eletrobras, a Incorporação e suas etapas acessórias foram discutidas no âmbito da Diretoria Executiva, do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos, do Comitê Estatutário de Estratégia, Governança e Sustentabilidade, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, conforme atas anexadas à proposta da administração como **ANEXOS 6 a 10**, respectivamente.

No âmbito da ELETROBRAS Furnas, a Incorporação e suas etapas acessórias foram discutidas no âmbito da Diretoria Executiva, a qual aprovou a celebração do Protocolo e Justificação, conforme ata anexada à esta Proposta da Administração como **ANEXO 11**.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

Foi elaborado o laudo de avaliação da ELETROBRAS Furnas, realizado pela Impacto, para fins de cálculo do patrimônio líquido contábil da ELETROBRAS Furnas, o qual se encontra anexo à Proposta da Administração como **ANEXO 3**.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação.

Não foram identificados conflitos de interesse entre a Eletrobras e ELETROBRAS Furnas, de um lado, e a Impacto (referida no item 7 acima), de outro lado.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da

operação.

Não haverá alteração no estatuto social da Eletrobras em decorrência da Incorporação, tendo em vista a ausência de acréscimo patrimonial e de consequente emissão de novas ações, ou qualquer outra alteração de capital social da Eletrobras.

Ainda, como ELETROBRAS Furnas será extinta em razão da Incorporação, não há de se falar em alteração ao seu estatuto social.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Uma vez que a Incorporação não implica em diluição dos atuais acionistas da Eletrobras, em valor superior a 5% (cinco por cento), o disposto no Capítulo III da Resolução CVM n.º 78, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 78"), em especial o artigo 6º, não é aplicável à Incorporação, nos termos do artigo 16 da Resolução CVM 78.

11. Demonstrações financeiras proforma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Não aplicável.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.3 do formulário de referência.

ELETROBRAS Furnas já é subsidiária integral da Eletrobras, antes da implementação da Incorporação. Portanto, os fatores de risco a ela relacionados já se encontram apresentados no item 4.1 e 4.3 do Formulário de Referência da Eletrobras, conforme aplicáveis. Para mais informações, vide tais itens do Formulário de Referência da Eletrobras.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação.

Não é esperado que haja qualquer alteração nos fatores de riscos no exercício ou, ainda, como resultado da Incorporação.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência.

ELETROBRAS Furnas já é subsidiária integral da Eletrobras, antes da implementação da Incorporação. Portanto, as suas atividades já se encontram descritas nos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência da Eletrobras, conforme aplicável. Para mais informações, vide tais itens do formulário de referência da Eletrobras.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência.

ELETROBRAS Furnas já é subsidiária integral da Eletrobras, antes da implementação da Incorporação. Portanto, pertencem ao grupo econômico da Eletrobras e, dessa forma, as informações aplicáveis já se encontram no item 6 do formulário de referência da Eletrobras. Para mais informações, vide item 6 do formulário de referência da Eletrobras.

e. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência.

O capital social total emitido, subscrito e integralizado da ELETROBRAS Furnas é de 35.344.145.131,95 (trinta e cinco bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), dividido em 128.143.484.743 (cento e vinte e oito bilhões, cento e quarenta três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 108.504.854.698 (cento e oito bilhões, quinhentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito) ações ordinárias e 19.638.630.045 (dezenove bilhões, seiscentos e trinta e oito milhões, seiscentas e trinta mil e quarenta e cinco) ações preferenciais.

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência.

Após a Incorporação, ELETROBRAS Furnas será absorvida pela Eletrobras, mas, por já se tratar de uma subsidiária integral, não haverá aumento de capital social, tampouco emissão de novas ações pela Eletrobras, de forma que não haverá alteração na estrutura de capital e de controle (atualmente disperso) da Eletrobras.

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.

A Eletrobras detém 100% (cem por cento) das ações de emissão da ELETROBRAS Furnas. Que, por sua vez, não é titular de ações de emissão da Eletrobras.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não há derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos por Furnas.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação:

i. Operações de compra privadas:

Não houve.

ii. Operações de venda privadas:

Não houve.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados:

Não houve.

iv. Operações de venda em mercados regulamentados:

Não houve.

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação:

Não houve negócios nos últimos 6 (seis) meses envolvendo valores mobiliários de emissão da ELETROBRAS Furnas ou da Eletrobras, que tenham sido realizados por partes relacionadas da ELETROBRAS Furnas ou da Eletrobras. Houve apenas a incorporação de ações da ELETROBRAS Furnas pela Eletrobras, conforme aprovada pelos acionistas da Eletrobras reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de janeiro de 2023, conforme amplamente divulgada pelos canais apropriados da Eletrobras, incluindo a disponibilização da ata no *website* da CVM e de relações com investidores da Eletrobras.

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável.

ANEXO 5

Informações sobre o avaliador no contexto da Incorporação

(Anexo L da Resolução CVM 81)

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

Impacto Consultores Associados, sociedade simples, com sede na cidade de Recife-PE, Rua João Fernandes Vieira, nº190, Bloco B – Sala 101/102, Boa Vista, CEP 50050.200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.193.748/0001-71 ("Impacto"), a qual foi contratada pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras ("Eletrobras"), sujeito à ratificação de tal contratação pelos acionistas da Eletrobras, para fins de levantamento de laudo de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil de Furnas – Centrais Elétricas S.A. ("Laudo de Avaliação Contábil" e "Furnas", respectivamente), conforme apurado em balanço de encerramento em 30 de junho de 2023, para fins da incorporação de Furnas pela Eletrobras ("Incorporação"), a qual foi proposta aos acionistas na proposta da administração.

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

O Laudo de Avaliação Contábil foi preparado pela Impacto, que é uma empresa habilitada para a prestação de serviços de emissão de laudo contábil por ser empresa de auditoria com registros no CRC e CVM, a qual já possui desde sua criação. Essa qualificação está de acordo com o exigido na Lei das Sociedades por Ações. A Impacto possui experiência comprovada na elaboração de laudos.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

A proposta de trabalho e respectiva proposta de remuneração apresentada pela Impacto para o trabalho descritos no item 1 acima segue anexa à proposta da administração como **ANEXO 5-A**.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A Impacto prestou os seguintes serviços para Eletrobras e/ou para suas partes relacionadas:

- Serviço de consultoria contábil na subsidiária Eletronorte para elaboração de Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2021, apurado por meio dos livros contábeis da Norte Energia S.A; e
- Serviço de consultoria contábil na subsidiária Eletronorte para elaboração Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de dezembro de 2020, apurado por meio dos livros contábeis da Amazonas Geração e Transmissão de energia S.A.

ANEXO 5-A

Cópia da Proposta de Trabalho da Impacto Consultores Associados

Recife, 23 de agosto de 2023

À
Centrais Elétricas Brasileiras S.A - **ELETROBRÁS**
Rio de Janeiro - RJ

Referência: Laudos de Avaliações Patrimoniais, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, elaborados pelos valores contábeis de FURNAS Centrais Elétricas, na data base de 30 de junho de 2023 e, caso solicitado, nas datas bases de 30 de setembro de 2023, 31 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2024, para fins de provável incorporação pela sua Controladora, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS.

Prezados Senhores,

Conforme solicitação de V. S^a, apresentamos a seguir, nossa proposta comercial inerente aos trabalhos de elaboração dos Laudos de Avaliações Patrimoniais, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, elaborados pelos valores contábeis de FURNAS Centrais Elétricas, na data base de 30 de junho de 2023 e, caso solicitado, nas datas bases de 30 de setembro de 2023, 31 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2024, nos termos do Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em 22 de novembro de 2018, para fins de provável incorporação pela sua Controladora, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A - ELETROBRAS.

1. ANTECEDENTES

Nossa empresa desenvolve serviços de Consultoria nas áreas de contabilidade, orçamentária, econômica, financeira, tributária e de sistemas corporativos em empresas de energia elétrica, além de ministrar treinamentos específicos sobre os temas especificados e elaboração de I dos Laudos de Avaliações Patrimoniais, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2. TRABALHOS A DESENVOLVER

O escopo dos trabalhos a serem desenvolvidos para a ELETROBRÁS é o seguinte:

- 2.1.** Examinar os valores contábeis dos bens, direitos e obrigações, que compõem o Patrimônio Líquido das entidades objetos da avaliação, de acordo com as práticas contábeis brasileiras.
- 2.2.** Verificar a existência e a integridade dos ativos e passivos, cujo patrimônio líquido esteja sendo avaliado, por meio da análise dos documentos contábeis oficiais das empresas (razões contábeis, balancetes de verificações e, quando necessários, documentos que deram suporte aos registros contábeis), na data de 30/06/2023.
- 2.3.** Constatar, com base em informações contábeis públicas, que os ativos e passivos estão registrados e avaliados pelos seus valores contábeis apropriados, de acordo com as práticas contábeis brasileiras.
- 2.4.** Constatar, com base em dados, informações e documentos internos da entidade, que os ativos e os passivos registrados e considerados nos laudos de avaliações pertencem à empresa.
- 2.5.** Observar que os critérios utilizados nas mensurações das contas objetos dos laudos foram adequadamente divulgados, por meio de notas explicativas às demonstrações contábeis.
- 2.6.** Constatar, em bases amostrais, que eventos subsequentes não afetaram os ativos e passivos objetos do Laudos de Avaliações nas datas de 30/06/2023 e, se forem solicitados laudos adicionais, nas datas bases de 30/09/2023, 31/12/2023 e 31/03/2024.
- 2.7.** Obter, formalmente, confirmação dos administradores e do contador responsável técnico pela elaboração das demonstrações contábeis da entidade, que não existem ativos ou passivos que não tenham sido apropriadamente registrados e considerados nos laudos de avaliações.
- 2.8.** Fazer constar, em anexo aos laudos, resumos das principais notas explicativas que tratam das avaliações dos ativos e passivos, de acordo com as normas contábeis brasileiras.
- 2.9.** Emitir os correspondentes Laudos de Avaliações Contábeis, na data base de 30 de junho de 2023 e, se solicitados, os Laudos de Avaliações Contábeis nas datas bases de 30 de setembro de 2023, 31 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2024.

3. LOCAIS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os trabalhos serão executados em nosso escritório e, se necessário, nas instalações de FURNAS e da ELETROBRAS, no Rio de Janeiro - RJ.

4. HONORÁRIOS

Diante do exposto, propomos os seguintes honorários:

- 3.1. R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por laudo emitido, a serem pagos em parcela única, nas entregas dos relatórios finais dos trabalhos.
- 3.2.** No preço acima estão incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários e as despesas de viagem.

5. PRAZO PARA ENTREGA DOS LAUDOS

O Laudo de Avaliação para a data base de 30 de junho de 2023 será concluído e entregue até o dia 10 de setembro de 2023, estando vinculado ao recebimento das informações solicitadas em tempo hábil. Os demais laudos, se solicitados, serão entregues em até 15 (quinze) dias da autorização para início dos trabalhos, obedecidos os recebimentos das informações.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de 10 (dez) dias, contados da data de sua apresentação e o prazo para realização dos trabalhos é de 30 (trinta) dias.

Ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Edilson Coelho da Silveira
Diretor

ANEXO 6

Certidão da ata da reunião da Diretoria Executiva da Eletrobras

RELATOR: Vice-Presidente Executiva de Governança, Riscos e Compliance – CAMILA GUALDA S. ARAUJO

ASSUNTO: Projeto Integração Sudeste – Incorporação da ELETROBRAS Furnas

CLASSIFICAÇÃO: Setorial

TPR - Enquadramento da Matéria: Não (X) Sim () /Divulgação ao Mercado: Não () Sim (X)

A Diretoria Executiva das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos da Proposta Deliberativa VGR - 030, de 10.11.2023, após exame e análise, RESOLVEU, para posterior encaminhamento à deliberação pelo Conselho de Administração da Companhia:

1. Aprovar a nomeação da Impacto Consultores Associados como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil de Furnas – Centrais Elétricas S.A. (“Laudo de Avaliação Contábil” e “ELETROBRAS Furnas”, respectivamente);
2. Aprovar o Laudo de Avaliação Contábil;
3. Aprovar a celebração, entre Eletrobras e Eletrobras Furnas, do Protocolo e Justificação de Incorporação de Sociedade, que estabelece os termos e condições da incorporação da ELETROBRAS Furnas pela Eletrobras, e autorizar sua assinatura;
4. Convocar a 188ª Assembleia Geral Extraordinária da Eletrobras para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
 - a. Ratificar a nomeação da [Impacto Consultores Associados] como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil de Furnas – Centrais Elétricas S.A. (“Laudo de Avaliação Contábil” e “ELETROBRAS Furnas”, respectivamente);
 - b. Aprovar o Laudo de Avaliação Contábil;
 - c. Aprovar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação, o Protocolo e Justificação de Incorporação de Sociedade, celebrado pelos administradores da Companhia e da ELETROBRAS Furnas, que estabelece os termos e condições da incorporação da ELETROBRAS Furnas pela Companhia (“Incorporação” e “Protocolo e Justificação”, respectivamente);
 - d. Aprovar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação, a Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação;
 - e. Autorizar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação, os administradores da Eletrobras a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação.
 - f. Autorizar os administradores da Eletrobras a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação, condicionados à anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

5. Determinar que a Vice-Presidência de Governança, Riscos e Compliance (VGR), por meio da Governança Estratégica (GRGGE), a Vice-Presidência Jurídica (VJR), por meio do Jurídico Societário (JRJSO) e a Secretaria de Governança (GRGS) adotem, cada qual no seu âmbito de atuação, as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

PATRÍCIA MARIA MEIRELES GRALHA
Secretaria de Governança

Reservado para o Arquivo Central:
Proc: _____

ANEXO 7

**Certidão da ata da reunião do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos da
Eletrobras**



CAE/DCGG
Rua da Quitanda, 196, 25º andar,
Centro, Rio de Janeiro – RJ
Tel.: (21) 2514-5641

CERTIDÃO DA ATA DA TRICENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA E RISCOS ESTATUTÁRIO – CAE DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

NIRE 33.3.0034676-7/CNPJ nº 00001180/0001-26

Certifica-se, para os devidos fins, que aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min, o Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário – CAE da Eletrobras inaugurou reunião na sede da Eletrobras. Assumiu a coordenação dos trabalhos o membro JERÔNIMO ANTUNES (JEA), tendo participado da reunião ainda os Conselheiros e membros DANIEL ALVES FERREIRA (DAF) e FELIPE VILLELA DIAS (FVD), bem como os membros LUIZ CARLOS NANNINI (LCN) e LUÍS HENRIQUE BASSI ALMEIDA (LHB).

Assessoramento ao CA da Eletrobras: Incorporação da subsidiária integral Eletrobras Furnas – Convocação da AGE da Holding. RES-624/2023, de 14.11.2023.

A Vice-Presidência de Governança, Riscos e Compliance da Eletrobras – VGR, acompanhada da Vice-Presidência Jurídica – VJR, introduziu o assunto, ocasião na qual apresentou ao colegiado a proposta da Diretoria Executiva da Companhia para aprovar a convocação da 188ª Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), contemplando, como itens da ordem do dia: (1) ratificar a nomeação da Impacto Consultores Associados como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil de ELETROBRAS Furnas (“Laudo de Avaliação Contábil”); (2) aprovar o Laudo de Avaliação Contábil; (3) aprovar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação, o Protocolo e Justificação de Incorporação de Sociedade, celebrado pelos administradores da Companhia e da ELETROBRAS Furnas, que estabelece os termos e condições da incorporação da ELETROBRAS Furnas pela Companhia (“Incorporação” e “Protocolo e Justificação”, respectivamente); (4) aprovar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação, a Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação; e (5) autorizar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação, os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação, nos termos da Resolução da Diretoria RES-624/2023, de 14.11.2023.

Após arrazoar sobre o assunto, tomando por base o material de suporte disponibilizado e ainda os esclarecimentos prestados durante a reunião, o Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário, em assessoramento ao Conselho de Administração da Eletrobras, exclusivamente sob a ótica de seu escopo de atuação estatutária e regimental, opinou, à unanimidade, pela aprovação da proposta de incorporação de Eletrobras Furnas pela Eletrobras, com a consequente sucessão, de maneira universal, em todos os ativos, direitos e obrigações de Eletrobras Furnas pela Companhia, nos termos da RES-624/2023, de 14.11.2023.

A presente certidão é lavrada e assinada por mim, FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR, Secretário de Governança da Eletrobras.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2023.

FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR
Secretário de Governança

ANEXO 8

Certidão da ata da reunião do Comitê Estatutário de Estratégia, Governança e Sustentabilidade da Eletrobras

**CERTIDÃO DA ATA DA 58ª REUNIÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO DE
ESTRATÉGIA, GOVERNANÇA E SUSTENTABILIDADE – CEGS DA CENTRAIS ELÉTRICAS
BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS**

NIRE 33300346767/CNPJ nº 00001180/0001-26

Certifica-se, para os devidos fins, que ao 23º dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00min, foi instalada a 58ª reunião do Comitê Estatutário de Estratégia, Governança e Sustentabilidade – CEGS da Eletrobras, com registro de encerramento dos trabalhos às 18h30min. A reunião transcorreu de maneira presencial. A Conselheira MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA (MFP) participou presencialmente da reunião, na qualidade de coordenadora e membro; o Conselheiros e membro CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEREIRA (CER) participou presencialmente. Os conselheiros e membros MARCELO GASPARINO DA SILVA (MGS), PEDRO BATISTA DE LIMA FILHO (PBL) e VICENTE FALCONI CAMPOS (VFC) registraram participação por videoconferência O concílio foi secretariado pelo Secretário de Governança FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR (FKJ), com o auxílio das profissionais ANA LUIZA CURSINO PINTO DOS SANTOS (ALC) e ANA PAULA SOARES GOMES (APG).

Assessoramento ao Conselho de Administração (“CA”) da Eletrobras: 188ª Assembleia Geral Extraordinária – Incorporação de Furnas – Centrais Elétricas S.A. (“ELETROBRAS Furnas”) pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras (“Companhia” ou “Eletrobras”) – RES-624/2023, de 14.11.2023.

Após arrazoar sobre o assunto, à luz da apresentação realizada, nos termos da Resolução de Diretoria RES-624/2023, de 14.11.2023, tomando por base o material de suporte disponibilizado e ainda os esclarecimentos prestados pela Vice-Presidência Jurídica e pela Vice-Presidência de Governança, Riscos e Conformidade, o Comitê de Estratégia, Governança e Sustentabilidade – CEGS, em assessoramento ao CA da Eletrobras, e exclusivamente sob as óticas de estratégia e governança, opinou, por unanimidade, e nos termos propostos pela Diretoria Executiva, pela aprovação da proposta de incorporação de ELETROBRAS Furnas, pela Eletrobras. A presente certidão é lavrada a pedido da Coordenadora do CEGS e assinada por mim, FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR, Secretário de Governança da Eletrobras.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2023.

FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR
Secretário de Governança

ANEXO 9

Certidão da ata da reunião do Conselho Fiscal da Eletrobras

**CERTIDÃO DA ATA DA 554ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA CENTRAIS ELÉTRICAS
BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS**

NIRE 53300000859/CNPJ nº 00001180/0001-26

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Reunião extraordinária realizada no dia 24.11.2023, de modo exclusivamente remoto por meio da plataforma digital *Webex Meetings*.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Realizada por e-mail em 14.11.2023. Os documentos para essa reunião disponíveis naquela data foram inseridos no Portal Atlas Governance.
- 3. PRESENÇA:** Participaram da 554ª reunião do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras (“Companhia” ou “Eletrobras”) o Sr. Presidente Carlos Eduardo Teixeira Taveiros, na qualidade de Presidente e membro, tendo participado da reunião ainda, na qualidade de membros, os Srs. Gisomar F. de Bittencourt Marinho, José Raimundo dos Santos e Ricardo Bertucci. Ausentou-se justificadamente o membro Marcos Barbosa Pinto.
- 4. ORDEM DO DIA:** Nos termos do artigo 163, inciso III, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e do artigo 45, inciso III, do Estatuto Social da Eletrobras, opinar e emitir parecer sobre a proposta da administração para a incorporação, pela Eletrobras, de Furnas – Centrais Elétricas S.A., subsidiária integral da Companhia (“Incorporação” e “ELETROBRAS Furnas”, respectivamente), a ser submetida à deliberação da 188ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÃO:** Após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, inclusive com os membros do Conselho de Administração por meio de participação conjunta na presente data (RCA n.º 996ª), os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade de votos dos presentes e sem ressalvas, opinaram favoravelmente, conforme parecer anexo a esta ata, à proposta da administração da Companhia no sentido da aprovação da Incorporação, pela Eletrobras, da ELETROBRAS Furnas, subsidiária integral da Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação de Sociedade. na forma do parecer anexo a esta ata.
- 6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da reunião deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes e por mim, Ana Luiza Cursino Pinto dos Santos, profissional da Secretaria de Governança responsável por secretariar a reunião.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2023.

ANA LUIZA CURSINO PINTO DOS SANTOS
Secretaria de Governança - GRGS

ANEXO 9-A

Parecer do Conselho Fiscal da Eletrobras

PARECER SOBRE INCORPORAÇÃO DE SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

O Conselho Fiscal da Eletrobras ("Companhia"), no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 163, inciso III, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e do artigo 45, inciso III, do Estatuto Social da Eletrobras, examinou a proposta da Administração da Companhia de incorporação pela Eletrobras, da subsidiária integral Furnas – Centrais Elétricas S.A. e com base nos documentos disponibilizados e nos esclarecimentos prestados durante a reunião conjunta com o Conselho de Administração da Companhia na presente data (997ª RCA) opina, pela unanimidade dos presentes, favoravelmente à proposta de incorporação, manifestando-se a favor de seu encaminhamento à 188ª Assembleia-Geral de Acionistas da Companhia para deliberação.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2023.

CARLOS EDUARDO TEIXEIRA TAVEIROS
Presidente do Conselho Fiscal

GISOMAR F. DE BITTENCOURT MARINHO
Conselheiro

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
Conselheiro

RICARDO BERTUCCI
Conselheiro

ANEXO 10

Certidão da ata da reunião do Conselho de Administração da Eletrobras

CERTIDÃO
ATA DA 997ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS
BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

NIRE 33300346767/CNPJ nº 00001180/0001-26

Certifica-se, para os devidos fins, que a 997ª reunião do Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras (“Companhia” ou “Eletrobras”) foi instalada às 09h15min do 24 dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, conforme convocação feita pelo Presidente do Conselho de Administração, por meio de correspondência eletrônica, no dia 17 de novembro de 2023, nos termos do artigo 25, §4º, do Estatuto Social da Companhia. A reunião transcorreu no escritório da Eletrobras, localizado à Avenida Graça Aranha, n.º 26, 20º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ. Assumiu presencialmente a presidência dos trabalhos o Conselheiro VICENTE FALCONI CAMPOS (VFC). Os Conselheiros CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEREIRA (CRP), FELIPE VILLELA DIAS (FVD), IVAN DE SOUZA MONTEIRO (ISM), MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA (MFP), DANIEL ALVES FERREIRA (DAF), PEDRO BATISTA DE LIMA FILHO (PBL), MARCELO GASPARINO DA SILVA (MGS) e MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS (MSF) participaram presencialmente da reunião. Não houve registro de ausência à reunião, assim compreendida como a não participação em nenhum segmento do conclave. Em observância ao disposto no art. 163, §3º, da Lei nº. 6.404/76, participaram da parte expositiva e deliberativa deste assunto, na qualidade de convidados, os seguintes membros do Conselho Fiscal: Carlos Eduardo Teixeira Taveiros, Gisomar F. de Bittencourt Marinho, José Raimundo dos Santos e Ricardo Bertucci. O concílio foi secretariado pelo Superintendente de Governança BRUNO KLAPPER LOPES (BKL) e pelo Secretário de Governança FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR (FKJ). A Vice-Presidente de Governança, Riscos e Conformidade, Sra. Camila Gualda Sampaio Araújo participou presencialmente da reunião, na qualidade de convidada.

INSTRUÇÃO: O material de suporte foi disponibilizado aos Conselheiros por meio do Portal de Governança.

QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DE DELIBERAÇÃO: Conforme prescreve o artigo 25, caput, do Estatuto Social da Eletrobras, as deliberações deste conclave devem ocorrer na presença da maioria de seus membros, e suas deliberações devem ser tomadas, como regra geral, pela maioria dos presentes, excetuados os casos de quórum qualificado retratados no artigo 26 do Estatuto Social. A reunião foi instalada com a presença de 9 membros, em observância ao quórum mínimo de instalação de cinco membros, e com quórum mínimo para tomada de deliberações de cinco membros, exceto nos casos em que houver registro explícito de alteração do quórum de presentes à ocasião da deliberação. A declaração prévia de conflito de interesses por parte do Conselheiro e/ou sua ausência momentânea do conclave acarretam sua subtração para fins do cômputo do quórum mínimo de deliberação respectivo.

ORDEM DO DIA: A Diretoria Executiva da Eletrobras, por meio da RES-624/2023, de 14 de novembro de 2023, formalizou proposta de deliberação com o objetivo de convocar a 188ª Assembleia Geral Extraordinária da Eletrobras com a seguinte ordem do dia: (1) ratificar a nomeação da Impacto Consultores Associados como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil de Furnas – Centrais Elétricas S.A. (“Laudo de Avaliação Contábil” e “ELETROBRAS Furnas”, respectivamente);

(2) aprovar o Laudo de Avaliação Contábil; (3) aprovar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação, o Protocolo e Justificação de Incorporação de Sociedade, celebrado pelos administradores da Companhia e da ELETROBRAS Furnas, que estabelece os termos e condições da incorporação da ELETROBRAS Furnas pela Companhia ("Incorporação" e "Protocolo e Justificação", respectivamente); (4) aprovar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação, a Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação; e (5) autorizar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação, os administradores da Eletrobras a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação.

DELIBERAÇÃO: DEL 191, de 24.11.2023. Incorporação da ELETROBRAS Furnas. RES 624, de 14.11.2023. Foi aprovada, sem ressalvas e restrições, pela unanimidade dos Conselheiros de Administração presentes, e com o assessoramento prévio dos órgãos de governança competentes da Companhia, conforme aplicável, os termos da Incorporação, refletidos no Protocolo e Justificação, bem como a convocação da 188ª Assembleia Geral Extraordinária da Eletrobras e todos os itens que integram a ordem do dia respectiva, nos termos propostos pela Diretoria Executiva por meio da RES-624/2023.

Encerramento e lavratura: Fica registrado que o material pertinente aos itens deliberados na presente Reunião do Conselho de Administração encontra-se arquivado na sede da Companhia. Nada mais havendo a tratar sobre a **DEL-191/2023**, o Presidente VFC deu por encerrados os trabalhos correlatos e determinou ao Secretário de Governança a lavratura desta Certidão que, após lida e aprovada, vai assinada pelo mesmo Secretário. As demais deliberações havidas nessa reunião foram omitidas nesta certidão, por dizerem respeito a interesses meramente internos à Sociedade, cautela legítima, amparada no dever de sigilo da Administração, consoante o "caput" do artigo 155 da Lei das Sociedades por Ações, situando-se, por conseguinte, fora da abrangência da norma contida no § 1º do artigo 142 da citada Lei. Presentes os Senhores: Presidente VICENTE FALCONI CAMPOS; Conselheiros CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEREIRA (CRP), FELIPE VILLELA DIAS (FVD), IVAN DE SOUZA MONTEIRO (ISM), MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA (MFP), DANIEL ALVES FERREIRA (DAF), PEDRO BATISTA DE LIMA FILHO (PBL), MARCELO GASPARINO DA SILVA (MGS) e MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS (MSF); Governance Officer: BRUNO KLAPPER LOPES; Secretário de Governança: FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR. A presente certidão é lavrada e assinada por mim, FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR, Secretário de Governança da Eletrobras.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2023.

FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR
Secretário de Governança

ANEXO 11

Certidão da ata da reunião da Diretoria Executiva da ELETROBRAS Furnas

RD Nº 001/3404

A Diretoria de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. – ELETROBRAS Furnas, em sua 3404ª reunião, realizada em 23.11.2023, resolveu, nos termos da PRD.PR.F.001.2023, de 23.11.2023:

1. Consignar a ciência acerca da nomeação, pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras (“Acionista Único”), da Impacto Consultores Associados como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil de ELETROBRAS Furnas (“Laudo de Avaliação Contábil”);
2. Aprovar o Laudo de Avaliação Contábil;
3. Aprovar a celebração, entre o Acionista Único e ELETROBRAS Furnas, do Protocolo e Justificação de Incorporação de Sociedade, que estabelece os termos e condições da incorporação da ELETROBRAS Furnas pelo Acionista Único, e autorizar sua assinatura; e
4. Nos termos do artigo 10, inciso II, e artigo 28, inciso XVI, ambos do Estatuto Social de ELETROBRAS Furnas, solicitar ao Acionista Único, por meio da Vice-Presidência de Governança, Riscos e Conformidade, a realização de Assembleia Geral Extraordinária de ELETROBRAS Furnas para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
 - i. Ratificar a nomeação da Impacto Consultores Associados como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil de Furnas – Centrais Elétricas S.A. (“Laudo de Avaliação Contábil” e “ELETROBRAS Furnas”, respectivamente);
 - ii. Aprovar o Laudo de Avaliação Contábil;
 - iii. Aprovar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação, o Protocolo e Justificação de Incorporação de Sociedade, celebrado pelos administradores da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras (“Acionista Único”) e da ELETROBRAS Furnas, que estabelece os termos e condições da incorporação da ELETROBRAS Furnas pelo Acionista Único (“Incorporação” e “Protocolo e Justificação”, respectivamente);
 - iv. Aprovar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação, a Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação;
 - v. Autorizar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação, os administradores do Acionista Único a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação.

Mariana Lago Garcia Bittencourt
Secretaria de Governança

Reservado para o Arquivo Central:
Proc: _____